



# DIÁRIO DO GOVERNO

A correspondência oficial da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periódicos que trocarem com o Diário, devem dirigir-se à Imprensa Nacional.  
Anunciam-se todas as publicações literárias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por ano . . . . . 18\$000 | Anúncios, por linha . . . . . 60  
Ditas por semestre . . . . . 10\$000 | Comunicados e correspondências, por linha . . . . . 60  
Número avulso, cada folha de quatro páginas 40  
Em conformidade da carta de lei de 24 de Maio e regulamento de 9 de Agosto de 1902, cobrar-se hão 10 réis de selo por cada anúncio publicado no Diário do Governo

A correspondência para a assinatura do Diário do Governo deve ser dirigida à Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar à publicação de anúncios será enviada à mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

## SUMÁRIO

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS:

Nota da audiência solene realizada para a entrega de credenciais do Ministro da Austria-Hungria em Lisboa.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR:

Decretos de 28 de Outubro:

Fixando as percentagens sobre as contribuições do Estado que as Câmaras Municipais de Viana do Castelo e Viana do Alentejo ficam autorizadas a cobrar para a gerência de 1912. Provendo o cargo de reitor da Universidade de Coimbra.

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primária, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.  
Alvará de 30 de Setembro, concedendo licença para o estabelecimento de uma fábrica de cheddite na freguesia do Lavradio.

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despachos sobre movimento de pessoal de registo civil.  
Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sobre movimento de pessoal.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Decreto de 28 de Outubro, definindo a situação de um terceiro oficial da Direcção Geral da Contabilidade Pública que estivera em serviço nas colónias.  
Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Pública, sobre movimento de pessoal.  
Nova publicação, rectificadora, do decreto de 30 de Outubro, que regula o lançamento e cobrança do imposto para o fundo nacional da assistência.  
Decreto de 30 de Outubro, determinando várias providências a fim de serem anuladas as colectas de alguns contribuintes do concelho da Guarda, cujas culturas foram danificadas por uma trovoadas em Julho último.  
Acórdãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

### MINISTÉRIO DA MARINHA:

Decretos de 28 de Outubro, fixando as datas da antiguidade dos actuais postos de diferentes oficiais da armada.  
Despachos pela Majoria General da Armada, sobre movimento de pessoal.

### MINISTÉRIO DO FOMENTO:

Alvarás de 24 de Outubro, aprovando a transmissão da propriedade de seis minas de cobre situadas no concelho de Barrancos.  
Despachos pela Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, sobre movimento de pessoal.  
Nota das patentes de invenção alteradas em Outubro.  
Despacho elevando à categoria de estação a caixa postal de Sermanha.  
Habilitações para levantamento de créditos.

### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS:

Decretos de 28 de Outubro:  
Proibindo o exercicio da advocacia aos delegados, conservadores, secretários gerais dos governos coloniais e procurador dos negócios sînicos de Macau, quando em exercicio das respectivas funções.  
Autorizando o superior do Colégio das Missões Ultramarinas a adiar para 30 de Novembro o começo dos cursos e regulando a apresentação das declarações dos alunos que desejem abandonar a carreira eclesiástica.  
Anulando o processo do recurso n.º 13-261, em que era recorrente a Comissão Municipal do concelho de Lourenço Marques.  
Mandando que no posto experimental de agricultura da provincia de Cabo Verde e nos que ali vierem a ser estabelecidos seja dado ensino elementar e prático de agricultura aos indigenas neles admitidos como trabalhadores.  
Mandando que o serviço de agrimensura e minas do Estado da Índia fique a cargo de uma repartição, e designando o respectivo pessoal.  
Declarando não applicável ao Estado da Índia e provincias de Macau e Timor a disposição legal que mandou considerar o escudo de ouro como unidade monetária no território da República.  
Rectificação à portaria relativa à sindicância ao Colégio das Missões Ultramarinas, publicada no Diário n.º 254.  
Despachos pela Direcção Geral das Colónias, sobre movimento de pessoal.  
Aviso de estar aberta ao serviço telegráfico internacional a estação de Zinto, no distrito de Fete.

### TRIBUNAIS:

Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 7 de Novembro.

### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS:

Câmara Municipal de Lisboa, anúncio para arrematação de vinagre para serviço dos matadouros.  
Direcção do Posto de Desinfectação Pública de Lisboa, anúncio para arrematação do fornecimento de gado de tracção.  
Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, relação dos números premiados na 18.ª extracção da lotaria de 1911-1912.  
Juízo do direito da comarca de Arganil, éditos para expropriações de terrenos.  
Juízo de direito da comarca de Mangualde, éditos para citação de refractários.  
Montepio Oficial, aviso acerca da convocação da assembleia geral.  
Casa da Moeda, anúncio para arrematação de caixas de folha e do zinco.

Junta central dos repartidores da contribuição industrial dos bairros de Lisboa, aviso para exame da lista das colectas repartidas pelos contribuintes.  
Grémios, avisos para exame de colectas.  
Regimento de infantaria n.º 8, anúncio para arrematação de géneros para rancho.  
Regimento de infantaria n.º 11, idem.  
Bolsa de Lisboa, cotação dos géneros coloniais na semana finda em 28 de Outubro.  
Observatório do Infante D. Luis, boletim meteorológico.  
Capitania do porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.  
Estação Telegráfica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

### AVISOS E PUBLICAÇÕES. ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS.

### SUMÁRIO DOS APÊNDICES

N.º 405 — Cotação dos fundos públicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 28 de Outubro.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS Direcção Geral dos Negócios Políticos e Diplomáticos

### 2.ª Repartição

S. Ex.ª o Presidente da República recebeu ontem pelas três horas da tarde, no Palácio de Belém, em audiência solene para entrega de credenciais, ao Barão Kuhn de Kuhnefeld, Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de Sua Majestade Imperial e Rial Apostólica.

O Barão Kuhn de Kuhnefeld, ao depôr nas mãos do Chefe de Estado a Carta de Sua Majestade o Imperador da Austria-Hungria pronunciou o seguinte discurso:

Monsieur le Président. — J'ai l'honneur de remettre à Votre Excellence les lettres de Sa Majesté l'Empereur d'Autriche et Roi Apostolique de Hongrie, qui m'accréditent auprès du Gouvernement de la République de Portugal en qualité de Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire.

Je tiens à assurer Votre Excellence que tous mes efforts tendront à maintenir et resserrer autant que possible les relations amicales si heureusement existantes entre l'Autriche Hongrie et le Portugal et je prie Votre Excellence de bien vouloir me prêter à cet effet son précieux concours ainsi que celui du Gouvernement Portugais.

Sua Excelência o Presidente respondeu:

Monsieur le Ministre. — C'est avec une vraie satisfaction que je reçois de vos mains les lettres qui vous accreditent auprès du Gouvernement de la République Portugaise comme Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire de Sa Majesté Impériale et Royale Apostolique.

Il m'a été très agréable d'entendre que vous employerez tous vos efforts pour maintenir et développer autant que possible les bonnes relations si heureusement existantes entre le Portugal et l'Autriche-Hongrie.

Pour la réalisation d'un but si élevé vous pouvez compter, Monsieur le Ministre, sur mon loyal concours et celui du Gouvernement Portugais.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral da Administração Política e Civil

Nos termos do artigo 55.º, n.º 3.º, do Código Administrativo, de 4 de Maio de 1896, e sob proposta do Ministro do Interior: hei por bem aprovar a deliberação da Câmara Municipal do concelho de Viana do Castelo, tomada em sessão de 28 de Setembro último, na qual votou a percentagem de 53 por cento sobre as contribuições directas do Estado, para a sua gerência no ano de 1912.

O Presidente do Conselho de Ministros e Ministro do Interior, assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911. — Manuel de Arriaga — João Pinheiro Chagas.

Sob proposta do Ministro do Interior, e nos termos do artigo 55.º, n.º 3.º, do Código Administrativo, de 4 de Maio de 1896: hei por bem autorizar a Câmara Municipal do concelho de Viana do Alentejo, a cobrar para a sua gerência no ano de 1912, a percentagem de 75 por cento sobre as contribuições directas do Estado.

O Presidente do Conselho de Ministros e Ministro do Interior, assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911. — Manuel de Arriaga — João Pinheiro Chagas.

## Direcção Geral da Instrução Primária

### 3.ª Repartição

Por despacho de 2 de Setembro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 11 do mesmo mês:  
Manuel Jaselino da Silveira e Oliveira, diplomado pela escola de Viana do Castelo, com a classificação de sufficiente, 14 valores — provido, temporariamente, na escola primária para o sexo masculino, do lugar da Igreja, freguesia de Tanque, concelho de Barcelos, circulo escolar de Vila Nova de Famalicão.

Por despacho de 20 de Setembro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 27 do mesmo mês:  
Elvira das Neves, diplomada pela Escola Normal de Lisboa, com a classificação de sufficiente, 10 valores — provida, temporariamente, na escola mixta do lugar de Fanhais, freguesia e concelho da Pederneira, circulo escolar das Caldas da Rainha.

Por despacho de 9 de Outubro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 12 do mesmo mês:  
Foram autorizadas a permutar os seus lugares as professoras primárias, Maria da Conceição Cardote, da escola do sexo feminino da freguesia da Atouguia da Baleia, concelho de Peniche, circulo escolar das Caldas da Rainha, com Adelaide Augusta Rodrigues da Cruz, da escola do mesmo sexo da freguesia de Alqueidão de Paião, concelho e circulo escolar da Figueira da Foz.

Por despacho de 27 de Outubro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 31 do mesmo mês:  
Foram autorizadas a permutar os seus lugares as professoras primárias, Ana do Rosário Moga, da escola do sexo masculino da freguesia de Alhandra, concelho de Vila Franca de Xira, com Carlota Virgínia Lopes, da escola n.º 13 da cidade de Lisboa.

Por despacho de hoje:  
Concedida licença, por motivo de doença, às seguintes professoras primárias:  
Florinda Marinho da Mota, da escola central da cidade de Guimarães — noventa dias.  
Áurea Judit Amaral, da escola da freguesia do Olival, concelho de Vila Nova de Gaia — trinta dias.

Por ter saído incorrecto no Diário do Governo n.º 249, de 25 do corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

Por despacho de 20 de Setembro último, com o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 27 do referido mês:

Maria Joaquina da Silva Passos, professora primária do 2.º logar da escola do sexo masculino da freguesia de Ventosa, concelho de Vouzela — transferida, precedendo concurso, para a escola do sexo feminino da freguesia de Valega, concelho de Ovar, circulo escolar de Oliveira de Azemeis.

Direcção Geral da Instrução Primária, em 31 de Outubro de 1911. — O Director Geral, Leão Azêdo.

## Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

Tendo-se procedido, na Universidade de Coimbra, no dia 16 do corrente à eleição do Reitor, de harmonia com o disposto nos artigos 36.º e 37.º do decreto com força de lei de 19 de Abril do ano corrente; e

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º da Constituição da República Portuguesa:

Hei por bem determinar que, nos termos do artigo 26.º do referido decreto de 19 de Abril, seja nomeado Reitor da Universidade de Coimbra, o Dr. Joaquim Mendes dos Remédios, professor da Faculdade de Letras daquela Universidade.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911. — Manuel de Arriaga — João Pinheiro Chagas.

### 3.ª Repartição

Por decreto de 14 de outubro do corrente ano:  
Manuel de Sousa e Silva — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para uma vaga de professor do 3.º grupo do Liceu de Vila Rial. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 21 de Outubro).

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 1 de Novembro de 1911. — O Director Geral, Angelo da Fonseca.

Direcção Geral de Saúde

Serviços das substâncias explosivas

Alvará de Licença n.º 105

Faço saber, como Presidente da República Portuguesa, aos que este alvará de licença virem que, atendendo ao que foi representado pela Sociedade Portuguesa da Cheddite, Limitada, pedindo licença para estabelecerem uma fábrica de cheddite, em Barra-a-Barra, freguesia do Lavradio, concelho do Barreiro, distrito de Lisboa;

Vista a lei de 24 de Maio de 1902 e o decreto regulamentar de 24 de Dezembro de 1902; Visto o parecer da comissão dos explosivos;

Considerando estarem preenchidas todas as formalidades que as leis exigem: Hei por bem conceder à dita Sociedade Portuguesa da Cheddite, Limitada, a licença para a instalação da referida fábrica, nos termos do artigo 9.º do mencionado decreto regulamentar, ficando a concessionária obrigada ao disposto nos citados diplomas e mais às seguintes condições gerais e especiais:

1.ª Entrar na Caixa Geral de Depósitos, no prazo de trinta dias a contar da data deste alvará, com a quantia de 1:000\$000 réis, importância da caução definitiva arbitrada;

2.ª Só poderá começar a laborar e funcionar depois de ter permissão dada por escrito pelo administrador do concelho ou bairro, precedendo auto de vistoria feita pelo inspector do material de guerra ou por delegado seu a requerimento do interessado;

3.ª Não efectuar a cessão ou transferência sem prévia autorização do Governo;

4.ª Aceitar a visita ordinária ou extraordinária do oficial de artilharia inspector ou do seu delegado e bem assim a do engenheiro chefe da circumscrição dos serviços técnicos da indústria, permitindo-lhe que examine as condições da instalação, verifique a produção da fábrica e proceda às pesquisas que lhe forem superiormente ordenadas;

5.ª Não efectuar trabalho nocturno.

Pelo que mando às autoridades, tribunais, funcionários e mais pessoas, a quem o conhecimento deste meu alvará competir, que o cumpram e guardem e o façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever. E, por firmeza do que dito é, lhe mandei passar o presente alvará, o qual vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com o de verba.

Dado nos Paços do Governo da República, em 30 de Setembro de 1911.—Manuel de Arriaga—João Pinheiro Chagas.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despachos effectuados em 1 de Novembro de 1911

António Castanheira Nunes—exonerado de ajudante do official do registo civil do concelho de Tábua.

Manuel Ascensão dos Reis—exonerado de ajudante do posto do registo civil de Sobral do Campo, concelho de Castelo Branco.

Joaquim Dias dos Reis—nomeado para o referido lugar.

Ministério da Justiça, em 1 de Novembro de 1911.—O Director Geral, Germano Martins.

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados na seguinte data

Novembro 1

Bacharel Albano de Gusmão Tavares do Canto Taveira—prorrogado por trinta dias o prazo em que deverá tomar posse do lugar de delegado do procurador da República na comarca de Moura.

Bacharel José Mendes Pereira Gil—nomeado ajudante do conservador do registo predial de Coimbra, bacharel Clemente de Mendonça.

Bacharel Antero Henrique de Araújo Oliveira Cardoso—nomeado ajudante do conservador do registo predial da Feira.

Bacharel Claudino António Martins Vicente—nomeado ajudante do notário de Vila Nova de Cerveira, bacharel José António de Matos.

Bacharel Manuel Marques dos Santos, notário interino no concelho de Miranda do Corvo, comarca da Lousã—autorizado a exercer a advocacia, sem prejuizo de ultteriores disposições sobre incompatibilidade.

Bacharel José Afonso de Lemos Albuquerque, ajudante do notário da comarca de Soure, João Maria Quaresma—autorizado a exercer a advocacia, sem prejuizo de ultteriores resoluções sobre incompatibilidades.

Bacharel António Baptista da Costa Furtado, notário interino em Fornos de Algodres—autorizado a exercer a advocacia, sem prejuizo de ultteriores resoluções sobre incompatibilidades.

António Pereira de Azevedo Batalha, escrivão substituto do quarto officio do juizo de direito da comarca de Leiria—autorizado a exercer as funções notariaes, no impedimento do respectivo escrivão-notário.

Artur de Brito—nomeado ajudante do official de diligencias do 4.º officio da comarca de Amarante, Agostinho de Brito Ribeiro.

Licença de que foi pago o respectivo emolumento:

Outubro 27

António Máximo Pereira do Nascimento e Silva, escrivão-notário substituto da comarca de Tabuaço—sessenta dias, por motivo de doença.

Licenças de que tem de ser pagos os respectivos emolumentos:

Novembro 1

Racharel Manuel Casimiro Coelho do Amaral Reis, delegado do procurador da República na comarca de Tondela—trinta dias.

António Luis da Fonseca, amanuense da Penitenciária de Lisboa—trinta dias, por motivo de doença.

Direcção Geral da Justiça, em 1 de Novembro de 1911.—O Director Geral, Germano Martins.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Determinando o regulamento de 7 de Novembro de 1889 que os empregados dos quadros da metrópole, em comissão no ultramar, conservam, embora como adidos, todos os seus direitos a promoção por antiguidade nos mesmos quadros, e quando regressem ao continente, exorados dessas comissões sem ser por motivo disciplinar, serão abonados dos vencimentos que lhes competirem nesses quadros, e neles irão entrando, à medida que forem occorrendo vacaturas;

Considerando que no decreto de 7 do corrente mês, que colocou António José de Brito Rebelo no quadro da Direcção Geral da Contabilidade Pública, se não definiu a altura em que devia ser colocado na respectiva classe, nem desde quando deveriam ser-lhe abonados os correspondentes vencimentos; e

Atendendo a que o mesmo funcionário, sendo o mais antigo dos aspirantes da mesma Direcção Geral à data da reorganização dos serviços do Ministerio das Finanças, tinha direito, em vista das disposições do citado decreto de 7 de Novembro de 1889, a ser incorporado à direita dos funcionários da sua categoria (que havia sido extinta por decreto de 29 de Maio de 1907), na classe em que estes o foram;

Hei por bem decretar, usando da faculdade que me confere o n.º 4.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e sob proposta do Ministro das Finanças, que o referido António José de Brito Rebelo seja colocado na escala dos terceiros officiaes da Direcção Geral da Contabilidade Pública, entre os funcionários Walis de Carvalho e Oliveira Mesquita, e que se lhe abonen os respectivos vencimentos desde a data em que deixou de ser abonado pelo Ministério das Colónias.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911.—Manuel de Arriaga—Duarte Leite Pereira da Silva.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 31 de Outubro de 1911.—Visto.—José Tristão Paes de Figueiredo.

Direcção Geral da Fazenda Pública

2.ª Repartição

Por decreto de 28 de Outubro próximo passado:

Abílio Moreira Aranha Furtado de Mendonça—exonerado do emprego de tesoureiro da Fazenda Pública no concelho de Macieira de Cambra, por abandono do lugar.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 1 de Novembro de 1911.—O Director Geral, interino, J. M. dos Passos Valente.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

1.ª Repartição

Por ter saído com inexactidões no Diário do Governo n.º 254, novamente se publica o seguinte decreto:

Sob proposta do Ministro das Finanças e nos termos do n.º 2.º do artigo 9.º do decreto com força de lei de 25 de Maio último: hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º A taxa de 10 réis do imposto especial, criado pelo referido decreto, para o Fundo Nacional da Assistência, incide:

a) Sôbre cada bilhete de transporte pessoal em via férrea, de custo igual ou superior a 500 réis;

b) Sôbre cada guia de despacho de bagagens ou mercadorias, cujo custo de transporte exceda 100 réis.

Art. 2.º A taxa de 20 réis do mesmo imposto incide sôbre cada bilhete de transporte pessoal em via férrea, de custo igual ou superior a 1\$000 réis.

Art. 3.º A cobrança destas taxas effectuar-se há no acto da venda dos bilhetes e das guias, a que se referem os artigos anteriores, e sob a responsabilidade das direcções ou administrações dos caminhos de ferro do Estado e das sociedades ou empresas de transporte, em via férrea, de passageiros ou mercadorias de qualquer natureza.

Art. 4.º São applicáveis à liquidação, cobrança e fiscalização do imposto especial de que se trata, as disposições em vigor sôbre o imposto do selo dos bilhetes de transporte em caminho de ferro e designadamente as dos artigos 162.º e seguintes do regulamento de 9 de Agosto de 1902.

Art. 5.º A receita proveniente das taxas deste imposto será escriturada nas contas públicas sob a rubrica de Fundo Nacional da Assistência, receita pelo n.º 2.º do artigo 9.º do decreto de 25 de Maio de 1911, devendo por

isso as referidas direcções ou administrações, sociedades ou empresas, responsáveis pela sua cobrança, discriminá-la sob a mesma rubrica, nas guias do entrega a que alude o artigo 164.º do citado regulamento.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrário.

Paços do Governo da República, em 30 de Outubro de 1911.—Manuel de Arriaga—Duarte Leite Pereira da Silva.

3.ª Repartição

Tendo fundamento, como consta das informações officiais, as alegações dos habitantes da Quintazinha de Mouratão, freguesia da Sé, concelho da Guarda, de que, no dia 17 de Julho último, uma trovoadá danificou gravemente as culturas da mesma localidade;

E sendo justo que aos proprietários efectivamente prejudicados aproveite o disposto no artigo 1.º do decreto de 25 de Agosto de 1903;

Considerando que, quando tal sinistro occorreu, já tinha expirado o prazo marcado no artigo 3.º do citado decreto para a apresentação de requerimentos ou reclamações pedindo anulações de contribuição predial por aquele motivo;

Considerando que, a esperar-se pelo prazo do ano próximo futuro, ainda muito distante, desapareceriam os vestígios das perdas alegadas;

Considerando que, para os casos imprevistos e extraordinários, como este de que se trata, providências extraordinárias e especiais se tornam necessárias;

Sob proposta do Ministro das Finanças, e nos termos do artigo 80.º e n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, hei por bem decretar:

Artigo 1.º O inspector de finanças no distrito da Guarda ordenará ao secretário de finanças do concelho capital do mesmo distrito que, por meio de editais, convide os proprietários interessados a apresentarem, dentro do prazo de dez dias, na respectiva secretaria, os seus requerimentos individuais, em que designem os prédios devastados.

Art. 2.º Terminado aquele prazo immediatamente se procederá, por meio de inspecção directa, à avaliação das perdas soffidas.

Art. 3.º Esta avaliação será feita por uma comissão constituída pelo agrónomo chefe da secção da 3.ª Repartição da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, que servirá de presidente, por um proprietário nomeado pela respectiva câmara municipal a convite do inspector de finanças e pelo secretário de finanças ou por um aspirante de sua confiança, que servirá de secretário.

Dado nos Paços do Governo da República, em 30 de Outubro de 1911.—Manuel de Arriaga—Duarte Leite Pereira da Silva.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

2.ª Secção.

Nos termos do Regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 258—Relator o Ex.º vogal João Evangelista Pinto de Magalhães.—Responsável Banco Nacional Ultramarino, tesoureiro geral do Estado, pela Caixa Filial de Loanda, desde 1 de Julho de 1906 até 30 de Junho de 1907, foi julgado quite por acórdão definitivo de 14 de Outubro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes especies:

Dinheiro e joias.....	56:227\$087
Letras.....	28:817\$738
Valores selados.....	230:507\$500
<b>Total—Réis.....</b>	<b>315:552\$325</b>

que passou a débito da conta immediata.

Processo n.º 261—Relator o Ex.º vogal António Aresta Branco.—Responsável Sebastião Formozinho Sanchez, na qualidade de tesoureiro da Alfândega de S. Vicente e do cofre dos emolumentos, desde 1 de Julho de 1902 até 30 de Junho de 1904, foi julgado quite por acórdão definitivo de 14 de Outubro de 1911 sendo a importância do debito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes especies:

Percentagem.....	736\$321
Emolumentos.....	479\$372
Descontos para fardamento e armamento..	363\$175
<b>Total—Réis.....</b>	<b>1:578\$868</b>

que passou a débito da conta immediata.

Processo n.º 262—Relator o Ex.º vogal Manuel de Sousa da Câmara.—Responsável António Castanheira Nunes Júnior, na qualidade de encarregado da emissão de vales do correio em Cabinda, desde 1 de Julho de 1902 até 28 de Fevereiro de 1905, foi julgado quite por acórdão definitivo de 14 de Outubro de 1911, sem saldo.

Está conforme.—2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 17 de Outubro de 1911.—António Guilherme de Araújo, Chefe de Secção.

Verifiquei a exactidão.—Paulo de Azevedo Chaves, Chefe de Repartição.

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes ajustamentos das contas de encarregados da direcção do correio de Diu, pela emissão de vales, julgadas por acórdão definitivo de quitação, de 21 de Outubro de 1911, e encerradas sem saldos:

Responsável — Brás Miguel Cância Celestino Viegas, gerência de 18 de Agosto a 11 de Setembro de 1903.  
 Responsável — Sivelal Emotramio, gerência de 12 de Setembro a 10 de Outubro de 1903.  
 Responsável — Bien Sinay Maturó, gerência de 10 de Outubro de 1903 a 30 de Junho de 1904.

Nos termos do regimento, e para os efeitos legais, publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 205. — Relator o Ex.º vogal José Tristão Paes de Figueiredo, responsável José Fernandes da Cunha, na qualidade de receptor do concelho de Malange, desde 12 até 18 de Outubro de 1902, foi julgado quite por acórdão definitivo de 21 de Outubro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em documentos de cobrança.....	24:985\$545
Em valores selados.....	6:890\$015
Em letras.....	1:264\$346
Em dinheiro.....	7:687\$902
Em documentos de despesa.....	66:459\$341
<b>Total — Réis.....</b>	<b>107:287\$149</b>

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 290. — Relator o Ex.º vogal Sebastião Augusto Nunes da Mata, responsável Adriano Ferreira de Sousa, na qualidade de receptor do concelho de Cabinda, desde 1 de Maio de 1905 até 31 de Março de 1906, foi julgado quite por acórdão definitivo de 21 de Outubro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em documentos de cobrança.....	1:618\$994
Em valores selados.....	103:028\$088
Em impressos não selados.....	349\$002
Em dinheiro.....	14:360\$827
Em letras.....	2:281\$741
Em documentos de despesa.....	119:331\$349
<b>Total — Réis.....</b>	<b>240:970\$001</b>

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 292. — Relator o Ex.º vogal José Cupertino Ribeiro Júnior, responsável Eduardo Augusto da Costa, na qualidade de receptor do concelho de Porto Alexandre, desde 23 de Setembro de 1906 até 30 de Junho de 1908, foi julgado quite por acórdão definitivo de 21 de Outubro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Em documentos de cobrança.....	238\$571
Em valores selados.....	706\$875
Em dinheiro.....	6:356\$118
<b>Total — Réis.....</b>	<b>7:301\$564</b>

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 294. — Relator o Ex.º vogal Manuel de Sousa da Câmara, responsável António Emídio Adanta, na qualidade de receptor do concelho de Massangano, desde 1 de Julho de 1903 até 31 de Dezembro de 1904, foi julgado quite por acórdão definitivo de 21 de Outubro de 1911, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança do Tesouro.....	6:125\$092
Valores selados.....	802\$250
Dinheiro do Tesouro.....	356\$950
<b>Total — Réis.....</b>	<b>7:284\$292</b>

que passou a débito da conta imediata.

Está conforme. — 2.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 24 de Outubro de 1911. — *António Guilherme de Araújo*, Chefe de Secção.

Verifiquei a exactidão. — *Paulo de Azevedo Chaves*, Chefe de Repartição.

**MINISTÉRIO DA MARINHA**

**Majoria General da Armada**

**1.ª Repartição**

**3.ª Secção**

Sob proposta do Ministro da Marinha, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral da República, hei por bem decretar que:

Aos vice-almirantes José Maria Teixeira Guimarães e José Joaquim Xavier de Brito seja contada para todos os efeitos legais a antiguidade no actual posto desde 21 de Novembro de 1910, data da reforma do vice-almirante Luis António Moraes e Sousa, que abriu no quadro a vacatura que occasionou a promoção destes officiaes, dos quais o primeiro se achava na situação de comissão especial:

Ao contra-almirante Júlio José Marques da Costa desde 11 de Novembro de 1910, data da reforma do contra-almirante João Augusto Boto, que abriu no quadro a vacatura que occasionou a promoção deste officiaes;

Ao contra-almirante Guilherme Gomes Coelho desde 21 de Novembro de 1910, data da reforma do contra-almirante Carlos Augusto de Magalhães e Silva que abriu no quadro a vacatura que occasionou a promoção deste officiaes.

Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *João Duarte de Menezes*.

Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 31 de Outubro de 1911.

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º n.º 4.º da Constituição Política da República Portuguesa hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, motivada por terem sido promovidos a vice-almirante o contra-almirante José Joaquim Xavier de Brito e a contra-almirantes os capitães de mar e guerra Guilherme Gomes Coelho e Júlio Zeferino Schultz Xavier e por ter de proceder-se do mesmo modo para com os officiaes dos outros quadros, aos quais tinha competido promoção, decretar que, sejam promovidos e contem as suas antiguidades para todos os efeitos legais desde as datas que respectivamente lhes vão indicadas os seguintes officiaes:

A capitão de fragata o capitão-tenente Albano Augusto de Moraes Carvalho desde 21 de Agosto de 1911 (no quadro);

A capitães-tenentes os primeiros tenentes Filipe Carlos Dias de Carvalho e João de Freitas Ribeiro desde 15 de Maio de 1911, o primeiro em comissão de serviço nas Colónias e o segundo no quadro, e o primeiro tenente António Gomes Branco Martins desde 5 de Junho de 1911 (no quadro);

A primeiros tenentes, os segundos tenentes António Alemão de Cisneiros e Faria desde 25 de Setembro de 1911 e Fausto Artur de Brito e Abreu desde 28 de Setembro de 1911 (ambos no quadro), visto estes officiaes satisfazerem as condições de promoção exigidas no artigo 64.º do decreto de 14 de Agosto de 1892 e artigos 2.º, 3.º e 4.º da carta de lei de 7 de Julho de 1898 e não haver nas datas que a cada um vão fixadas e nos postos a que ascenderam, nenhum officiaes na situação de supranumerário para entrar no quadro.

O Ministro da Marinha assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *João Duarte de Menezes*.

Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 31 de Outubro de 1911.

Sob proposta do Ministro da Marinha de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral da República, hei por bem decretar que: ao capitão de fragata Luis da Câmara Leme seja contado para todos os efeitos legais a antiguidade no actual posto desde 15 de Maio último; data da reforma do capitão de mar e guerra Eduardo João da Costa Oliveira, que abriu no quadro a vacatura que occasionou a promoção deste officiaes.

Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *João Duarte de Menezes*.

Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 31 de Outubro de 1911.

Por portaria de 31 de Outubro findo:

Guarda marinha Luis Augusto Matos Ferreira de Castro — concedida licença de quarenta e cinco dias para se tratar, conforme opinião emitida pela junta de Saúde Naval, em sessão de 27 de Outubro findo.

Por portaria de 1 do corrente:

Primeiro tenente-médico Sebastião Peres Rodrigues — atendendo ao disposto no § único do artigo 25.º do regulamento do Serviço de Saúde Naval, exonerado do cargo de médico do Corpo de Alunos da Armada, por ter completado três anos de serviço nessa comissão, e nomeado para o referido cargo o primeiro tenente-médico Adolfo Carlos Barroso da Silveira.

Majoria General da Armada, em 1 de Novembro de 1911. — Pelo Major General da Armada, *José Augusto Celestino Soares*, capitão de mar e guerra.

**MINISTÉRIO DO FOMENTO**

**Direcção Geral das Obras Públicas e Minas**

**Repartição de Minas**

**1.ª Secção**

Manuel de Arriaga, Presidente da República Portuguesa, pelo voto da Assembleia Nacional Constituinte, faço aos que este alvará virem que, tendo-me sido presente o requerimento em que John Whittacker, pede a transmissão de propriedade da mina de cobre de Barrancos, situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja:

Considerando que, por alvará de 9 de Abril de 1908, foi a propriedade desta mina transferida para a sociedade anónima Nadar Copper Mines Limited, com os mesmos encargos e obrigações impostas à primitiva concessionária por alvará de 13 de Dezembro de 1888;

Vistos os documentos por onde se prova que o requerente é legítimo cessionário de todos os direitos conferidos pelo citado alvará de 9 de Abril de 1908 e que foi pago o imposto exigido pelo artigo 5.º da lei de 13 de Abril de 1874;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Visto o artigo 42.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, e o § 2.º do artigo 42.º do regulamento aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894:

Hei por bem, conformando-me com o parecer expresso na mencionada consulta, aprovar a transmissão de propriedade da mina de cobre de Barrancos, situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja, para John Whittacker, ficando sujeita aos mesmos encargos e obrigações impostas pelo mencionado alvará de 13 de Dezembro de 1888 e a todas as disposições das leis e regulamentos em vigor, ou que de futuro vierem a ser promulgados.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém.

Não paguei direitos de mercê por os não dever.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com os de estampilha a que se refere o decreto de 16 de Junho de 1911.

Dado nos Paços do Governo da República, em 24 de Outubro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Alvará aprovando a transmissão da propriedade da mina de cobre de Barrancos, situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja, pela forma e com as prescrições retro declaradas.

Passou-se por despacho de 11 de Setembro de 1911. — *Emídio Cardoso* o fez.

Manuel de Arriaga, Presidente da República Portuguesa pelo voto da Assembleia Nacional Constituinte, faço saber aos que este alvará virem, que tendo-me sido presente o requerimento, em que John Whittacker, pede a transmissão de propriedade da mina de cobre de Piorneiras, situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja:

Considerando que, por alvará de 9 de Abril de 1908, foi a propriedade desta mina transferida para a sociedade anónima Nadar Copper Mines Limited, com os mesmos encargos e obrigações impostas à primitiva concessionária por alvará de 13 de Outubro de 1885;

Vistos os documentos por onde se prova que o requerente é legítimo cessionário de todos os direitos conferidos pelo citado alvará de 9 de Abril de 1908 e que foi pago o imposto exigido pelo artigo 5.º da lei de 13 de Abril de 1874;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Visto o artigo 42.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892 e o § 2.º do artigo 42.º do regulamento aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894:

Hei por bem, conformando-me com o parecer expresso na mencionada consulta, aprovar a transmissão de propriedade da mina de cobre de Piorneiras situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja, para John Whittacker, ficando sujeito aos mesmos encargos e obrigações impostas pelo mencionado alvará de 13 de Outubro de 1885, e a todas as disposições das leis e regulamentos em vigor ou que de futuro vierem a ser promulgados.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém.

Não paguei direitos de mercê por os não dever.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com o de verba.

Dado nos Paços do Governo da República, em 24 de Outubro de 1911. — *Manuel de Arriaga* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Alvará aprovando a transmissão da propriedade da mina de cobre de Piorneiras, situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja, para John Whittacker, pela forma e com as prescrições retro declaradas.

Passou-se por despacho de 11 de Setembro de 1911.

Manuel de Arriaga, Presidente da República Portuguesa pelo voto da Assembleia Nacional Constituinte, faço saber aos que este alvará virem, que tendo-me sido presente o requerimento em que John Whittacker, pede a transmissão da propriedade da mina de cobre de Pirâmide Geodésica da Botefa, situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja:

Considerando que por alvará de 9 de Abril de 1908, foi a propriedade desta mina transferida para a sociedade anónima Nadar Copper Mines Limited, com os mesmos encargos e obrigações impostas à primitiva concessionária por alvará de 13 de Dezembro de 1888;

Vistos os documentos por onde se prova que o requerente é legítimo cessionário de todos os direitos conferidos pelo citado alvará de 9 de Abril de 1908 e que foi pago o imposto exigido pelo artigo 5.º da lei de 13 de Abril de 1874;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Visto o artigo 42.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892 e o § 2.º do artigo 42.º do regulamento aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894:

Hei por bem, conformando-me com o parecer expresso na mencionada consulta, aprovar a transmissão de propriedade da mina de cobre de Pirâmide Geodésica da Botefa situada na freguesia e concelho de Barrancos, dis-

trito de Beja, para John Whittacker, ficando sujeito aos mesmos encargos e obrigações impostas pelo mencionado alvará de 9 de Abril de 1908 e a todas as disposições das leis e regulamentos em vigor ou que de futuro vierem a ser promulgados.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com os de estampilhas a que se refere o decreto de 16 de Junho de 1911.

Dado nos Paços do Governo da República, em 24 de Outubro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Alvará aprovando a transmissão de propriedade da mina de cobre de Pirâmide Geodésica da Botefa, situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja, para John Whittacker, pela forma e com as prescrições retro declaradas.

Passou-se por despacho de 11 de Setembro de 1911.—*Emídio Cardoso*, o fez.

*Manuel de Arriaga*, Presidente da República Portuguesa pelo voto da Assembleia Nacional Constituinte, faço saber aos que este alvará virem, que tendo-me sido presente o requerimento em que John Whittacker pede a transmissão de propriedade da mina de cobre da Serra da Botefa, em Campo de Gamos, situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja;

Considerando que, por alvará de 9 de abril de 1908, foi a propriedade desta mina transferida para a sociedade anónima Nadar Copper Mines Limited, com os mesmos encargos e obrigações impostos á primitiva concessionária por alvará de 18 de Outubro de 1886;

Vistos os documentos por onde se prova que o requerente é legítimo cessionário de todos os direitos conferidos pelo citado alvará de 9 de Abril de 1908 e que foi pago o imposto exigido pelo artigo 5.º da lei de 13 de abril de 1874;

Vista a consulta do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas;

Visto o artigo 42.º do decreto com força de lei de 30 de Setembro de 1892, e o § 2.º do artigo 42.º do regulamento aprovado por decreto de 5 de Julho de 1894;

Hei por bem, conformando-me com o parecer expresso na mencionada consulta, aprovar a transmissão de propriedade da mina de cobre da Serra da Botefa, em Campo de Gamos, situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja, para John Whittacker, ficando sujeito aos mesmos encargos e obrigações impostos pelo mencionado alvará de 18 de Outubro de 1886, e a todas as disposições das leis e regulamentos em vigor ou que de futuro vierem a ser promulgados.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém.

Não pagou direitos de mercê por os não dever.

E, por firmeza do que dito é, este vai por mim assinado e selado com o selo da República Portuguesa e com os de estampilha a que se refere o decreto de 16 de Junho de 1911.

Dado nos Paços do Governo da República, em 24 de Outubro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Alvará aprovando a transmissão de propriedade da mina de cobre da Serra da Botefa, em Campo de Gamos, situada na freguesia e concelho de Barrancos, distrito de Beja, para John Whittacker, pela forma e com as prescrições retro declaradas.

Passou-se por despacho de 11 de Setembro de 1911.—*Emídio Cardoso*, o fez.

#### Repartição do Pessoal

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Novembro 1

Francisco António Soares Júnior, condutor de 3.ª classe da secção de obras públicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil — colocado na Direcção das Obras Públicas do distrito do Funchal.

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 1 de Novembro de 1911.—O Director Geral, interino, *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro*.

#### Administração Geral dos Correios e Telégrafos

3.ª Direcção

1.ª Divisão

Despacho efectuado na data abaixo designada

Em portaria de 28 do corrente mês:

levando a estação postal a caixa do correio de Sermanha, freguesia de Sedielos, concelho da Régua, distrito de Vila Real.

Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 28 de Outubro de 1911.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

#### 6.ª Direcção

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848 e do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem Rosa Maria e Adelino Paulos requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido marido e pai Joaquim Paulos, que era arrematante das conduções de malas entre Benespera e Vela e entre Gongalo e Vela, no distrito da Guarda.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a este pagamento ou a parte d'ele requeira por esta Administração dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

6.ª Direcção da Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 28 de Outubro de 1911.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848 e do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haver Antónia da Conceição Mendes, requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido marido António Mendes, que era carteiro de 1.ª classe do quadro dos correios de Lisboa.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte d'ele, requeira por esta Administração, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

6.ª Direcção da Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 28 de Outubro de 1911.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

Anuncia-se, em observância da carta de lei de 24 de Agosto de 1848 e do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haverem Arinda dos Santos, José Augusto Magina, Maria da Cruz Magina, Conceição Magina, Francisco Magina, Alfredo Magina e Augusto Magina, requerido o pagamento do que ficou em dívida a seu falecido marido e pai António Magina, que era distribuidor rural jornalista no concelho de Gouveia.

Qualquer pessoa que também se julgue com direito a esse pagamento ou a parte d'ele requeira por esta Administração, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

6.ª Direcção da Administração Geral dos Correios e Telégrafos, em 28 de Outubro de 1911.—O Administrador Geral, *António Maria da Silva*.

#### Direcção Geral do Comércio e Indústria

##### Repartição da Propriedade Industrial

##### 2.ª Secção

Patentes de invenção a que foram adicionadas alterações no mês de Outubro de 1911.—N.ºs 6:852 e 7:772.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 31 de Outubro de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

#### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

##### Direcção Geral das Colónias

##### 2.ª Repartição

Considerando que os serviços dos delegados do Procurador da República e os respectivos conservadores nas colónias são naturalmente prejudicados pelo exercício da advocacia;

Considerando que processos disciplinares, queixas dos povos e dos governadores das colónias e suspeições de todo incompatíveis com as funções de que estão investidos, tem sido originadas na acumulação das duas profissões;

Considerando que, embora seja diminuto o número de delegados e conservadores que tem exercido e exercem a advocacia, são, contudo, manifestos os inconvenientes de tal acumulação de funções;

Considerando que se torna urgente acabar com tal estado de cousas, o que levantará o prestígio dos referidos funcionários;

Considerando que, pela mesma ordem de ideias e por outros motivos óbvios, deve essa providência tornar-se extensiva aos secretários gerais dos governos coloniais, e bem assim ao procurador dos negócios sinicos de Macau:

Hei por bem, nos termos do artigo 87.º da Constituição Política da República Portuguesa, e sob proposta do Ministro das Colónias, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Aos delegados do Procurador da República, aos conservadores do registo predial das comarcas das colónias e bem assim aos secretários gerais dos governos coloniais e ao procurador dos negócios sinicos de Macau é prohibido o exercício da advocacia nas colónias em que estejam colocados enquanto exercerem as funções dos seus cargos.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Celestino de Almeida*.

Tendo-se apurado, pela sindicância feita ao Colégio das Missões Ultramarinas em Abril do corrente ano, que os alunos se amotinaram e assumiram uma atitude de manifesta rebeldia, não só por ser pouco conforme aos princípios liberais a orientação seguida na educação e na disciplina interna, mas também porque muitos d'elles, sentindo-se contrariados e sem vocação para a vida eclesiástica, não se afoitavam a abandonar o estabelecimento para não incorrerem na pena de indemnização pecuniária que os respectivos estatutos cominam em tal caso; e

Atendendo a que é de urgente necessidade providen-

ciar para que o referido Colégio possa funcionar com a conveniência regularidade até que se proceda à reforma dos seus serviços, nos termos do artigo 189.º da lei de separação do Estado das Igrejas;

Usando da faculdade conferida ao Governo pelo artigo 87.º da Constituição Política da República Portuguesa, e sob proposta do Ministro das Colónias:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o superior do Colégio das Missões Ultramarinas a adiar para 30 de Novembro próximo o começo dos cursos do ano lectivo de 1911-1912.

Art. 2.º Até o fim do corrente ano será permitido aos actuais alunos do Colégio, seja qual for o adiantamento em que estejam, com referência ao termo dos seus estudos e ordenação, declarar se desejam ou não abandonar a carreira eclesiástica.

§ 1.º As declarações serão escritas por cada aluno em papel comum, e por elles assinadas na presença de duas testemunhas idóneas, que igualmente as assinarão.

§ 2.º Findo o prazo marcado neste artigo, todas as declarações dos alunos que quiserem abandonar a carreira eclesiástica serão entregues ao superior e por este remetidas ao Ministério das Colónias, para o respectivo Ministro, por seu despacho, autorizar os declarantes a sair do Colégio, desligando-os das obrigações de indemnização prescritas no artigo 29.º dos estatutos de 3 de Dezembro de 1884.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911.—*Manuel de Arriaga*—*Celestino de Almeida*.

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acerca do recurso n.º 13:361, em que é recorrente a Comissão Municipal do concelho de Lourenço Marques e recorridos o antigo Ministro da Marinha e Ultramar, o Conselho da Província de Moçambique e Adolfo Trigueiros Sampaio, e de que foi relator o vogal efectivo Dr. Alberto Cardoso de Menezes:

A Câmara Municipal do concelho de Lourenço Marques, em sessão de 10 de Janeiro de 1907, deliberou suprimir o lugar de bibliotecário, e o Conselho Administrativo de Lourenço Marques, por acórdão de 14 de Fevereiro, aprovou a deliberação para começar a vigorar em 1 de Julho (*Boletim Oficial* n.º 16, de 20 de Abril de 1907);

Deste acórdão do Conselho Administrativo de Lourenço Marques recorreu Adolfo Trigueiros Sampaio, serventário do lugar, para o Conselho de Província de Moçambique, que em 1 de Agosto de 1908 confirmou a decisão recorrida, com o fundamento de poder a Câmara suprimir o lugar sem audiência prévia do respectivo empregado (*Boletim Oficial* n.º 39, de 26 de Setembro de 1908);

Do mesmo acórdão do Conselho Administrativo de Lourenço Marques recorreu também o bibliotecário Sampaio para o Supremo Tribunal Administrativo, onde foi dado provimento no recurso, reconhecendo-se à Câmara o direito de extinguir emprégos sem desse direito resultar a exoneração dos serventuários, quando não haja motivo justificado de demissão (decreto de 31 de Dezembro de 1908, publicado no *Diário do Governo* n.º 6, de 9 de Janeiro de 1909, e no *Boletim Oficial* n.º 10, de 6 de Março de 1909);

Por acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 13 de Janeiro de 1909 foi a Câmara Municipal de Lourenço Marques condenada nas custas e selos dos autos que mandou satisfazer, segundo a comunicação do seu presidente de 4 de Março do mesmo ano, a fl. . . ;

Vem agora a recorrente Comissão Municipal do concelho de Lourenço Marques com o requerimento apresentado na Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo em 7 de Junho de 1909, pedir a rescisão do decreto de 31 de Dezembro de 1908 ou em alternativa a resolução do conflito aberto entre o tribunal e o conselho da província de Moçambique, alegando — que não foi ouvida no processo a Câmara Municipal do concelho de Lourenço Marques, a quem a comissão representa, correndo os autos à revelia;

Do acórdão do Conselho Administrativo do distrito de Lourenço Marques, aprovando tutelarmente a deliberação da Câmara, não há recurso para o Supremo Tribunal Administrativo;

Subsistindo o decreto de 31 de Dezembro de 1909, dá-se um conflito de competência entre o Supremo Tribunal Administrativo e o Conselho da província de Moçambique, cujos acórdãos encontrados sobre o mesmo objecto, não sendo um consequência do outro, impedem a recorrente de lhes dar cumprimento;

Ouvido, a fl. 65, o Ministro dos Negócios da Marinha e Ultramar, nada informa;

Em 16 de junho de 1911 diz o Conselho da província de Moçambique que do acórdão do conselho de distrito devia recorrer-se para o conselho de província e não para o Supremo Tribunal Administrativo, nos termos do decreto de 23 de Maio de 1907 e organização administrativa de 1 de Dezembro de 1869, e a audiência do Conselho Administrativo do distrito não dispensava a da Câmara Municipal, segundo o artigo 29.º do regulamento de 25 de Novembro de 1886;

Os recursos do bibliotecário Sampaio só se explicam por uma incerta e duvidosa interpretação do artigo 352.º n.º 3.º, do Código Administrativo de 1896, mas entre as decisões não há perfeita contradição;

A Comissão Municipal de Lourenço Marques, cumprindo o citado decreto de 31 de Dezembro de 1908, deferiu, em sessão de 1 de Abril de 1909, o requerimento

do recorrido Sampaio, para ser admitido e reintegrado como empregado, e em sessão de 15, seguinte, resolveu não executar o deliberado por existir o conflito;

Desta deliberação recorreu Sampaio para o Conselho do distrito de Lourenço Marques, que em 2 de Julho de 1909, acordou em não se pronunciar acerca do assunto;

Sobre essa abstenção recaiu o acórdão do Conselho de Província de 4 de Setembro de 1909, mandando julgar pelo Conselho de Districto;

Mas, como tal acórdão foi revogado pelo decreto sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, de 8 de Dezembro de 1910, que encarregou o mesmo Conselho de Província de resolver, deu este, afinal, por acórdão de 2 de Maio de 1911, provimento no recurso de Sampaio, pelos fundamentos invocados no decreto de 31 de Dezembro de 1908;

Alega o recorrido, Adolfo Trigueiros Sampaio que o recurso é intempestivo, por vir depois dos três meses imediatos à publicação do decreto no *Boletim Oficial* de 6 de Março de 1909, e é ilegal porque conflitos de competência ou jurisdição, sómente tem lugar entre juizes da mesma ordem e classe, e no presente caso a comissão tem de cumprir a resolução do Supremo Tribunal Administrativo, que previamente mandou passar duas providões para audiência da parte, e ambas ficaram sem resposta;

Estão juntas: de fl. 27 a 30 certidão e cópia das actas das sessões da comissão municipal recorrente, de 15 de Abril e 27 de Maio de 1909, deliberando a interposição dos recursos de rescisão e de conflito, e resolvendo não executar a deliberação de 1 de Abril do mesmo ano, que deferira o requerimento n.º 53, do bibliotecário Sampaio, a pedir reintegração a destino, como empregado da Câmara, e a fl. 48 certidão das providões expedidas em 4 de Abril e 29 de Julho de 1908, para audiência do Conselho Administrativo de Lourenço Marques, e extracto de officio expedido por esse Conselho à Câmara Municipal de Lourenço Marques, em 21 de Julho do mesmo ano, para lhe serem enviados com urgência vários documentos relativos ao recurso, os quais a Câmara remeteu em 17 de Agosto;

Foi ouvido o Ministério Público, que emitiu a fl. 67 o seu parecer;

Tudo visto e ponderado;

Considerando que a recorrente interpôs, na petição de fl. 2, dois recursos distintos: um para rescisão do decreto sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, de 31 de Dezembro de 1908, em que são recorridos o antigo Ministro da Marinha e Ultramar e Adolfo Trigueiros Sampaio, e onde tem de seguir-se os termos do artigo 52.º do regulamento de 25 de Novembro de 1886; outro para resolução do conflito positivo de competência entre o Supremo Tribunal Administrativo e o Conselho de Província de Moçambique, no qual é recorrente este Conselho, e há-de observar-se o disposto nos artigos 80.º, 102.º e seguintes do mesmo regulamento;

Considerando que o Supremo Tribunal Administrativo é competente para conhecer do recurso da rescisão, assim como do conflito de jurisdição, ou competência entre autoridades administrativas, regulamento de 25 de Novembro de 1886, artigos 1.º, 52.º e 102.º, decreto de 29 de Junho do mesmo ano, artigo 5.º, Código Administrativo de 1896, artigo 352.º;

Considerando que, sendo por via de regra permitida no foro judicial a cumulação das acções entre as mesmas partes, sempre que as leis a não proíbem, é conveniente que nos mesmos termos ela tenha lugar no foro administrativo, portaria de 31 de Maio de 1859, cujo preceito está implicito no artigo 50.º do regulamento de 25 de Novembro de 1886, quando manda observar perante o Supremo Tribunal Administrativo no que for aplicável e não expresso naquele regulamento, o disposto no Código do Processo Civil;

Considerando que pelo Código do Processo Civil não são cumuláveis dois recursos tocantes a pessoas diferentes e sujeitos a termos e formalidades diversas, e para se admitir a cumulação de partes é necessário que os direitos e obrigações controvertidas tenham a mesma origem ou um dos pedidos seja consequência do outro, artigos 5.º e 6.º, e nenhuma destas condições se verifica nos autos;

Considerando que também não são de receber, como alternativos os dois recursos, porque não respeitam a direitos ou obrigações alternativas por natureza, ou que possam resolver-se em alternativa, citado Código do Processo Civil, artigo 7.º, mas quando imprópriamente se dissessem alternativas, ainda a diversidade de formulas do processo e de interessados nas decisões obstaria à sua apreciação;

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta anular o presente processo de recurso.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911. — Manuel de Arriaga — Celestino de Almeida.

Declara-se que, na portaria de 27 de Outubro último, publicada no *Diário do Governo* n.º 254, de 31 do referido mês, onde se lê «António Dinis da Câmara», deve ler-se «António Dinis da Gama».

Direcção Geral das Colónias, em 1 de Novembro de 1911. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

Em cumprimento do disposto no artigo 58.º do decreto com força de lei de 18 de Janeiro de 1906, hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Na provincia de Cabo Verde, no posto experimental da Trindade e nos postos experimentais de

agricultura que de futuro forem estabelecidos na mesma provincia, nos termos do decreto com força de lei de 25 de Janeiro de 1906 será dado ensino elementar e pratico de agricultura aos indigenas nos mesmos postos admitidos como trabalhadores.

Art. 2.º O ensino a que se refere o artigo anterior consistirá especialmente no seguinte:

1.º Reconhecimento de plantas indigenas e exóticas cultivadas na colónia e indicação da sua utilidade e modo de as aproveitar;

2.º Reconhecimento de plantas nocivas e concorrentes que convenga destruir e modo de o conseguir;

3.º Reconhecimento de doenças dos vegetais pelos caracteres que seja possível determinar sem auxilio de processos scientificos de investigação;

4.º Reconhecimento das raças de animais que constituam o gado da colónia, determinação das doenças vulgares e processos de arraaçoamento e tratamento;

5.º Trabalhos de preparação do solo e tratamento cultural;

6.º Uso de instrumentos e máquinas empregados nos trabalhos culturais e no aproveitamento dos vegetais e seus produtos.

Art. 3.º Este ensino será exclusivamente pratico e ministrado no decurso dos trabalhos que o pessoal seja chamado a executar ou em operações adrede mandadas executar para pratica de trabalhos que normalmente não sejam exigidos pela exploração.

Art. 4.º O ensino será ministrado pelo director do posto experimental ou sob sua indicação pelo pessoal antigo já adestrado.

Art. 5.º Os trabalhadores a quem seja dado o ensino a que este decreto se refere tem direito a um atestado das suas aptidões passado pelo director do posto.

Art. 6.º O director do posto fará anualmente um relatório sobre este ensino em que se mencionarão os métodos de ensino adoptados e os resultados obtidos, o qual será enviado à Direcção Geral das Colónias.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario.

Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911. — Manuel de Arriaga — Celestino de Almeida.

Devendo esperar-se que a industria mineira no Estado da India tenha grande desenvolvimento, não só pela organização da Companhia de Minas de Ferro de Goa, mas ainda pelo movimento de manifestos feitos nos últimos meses:

Convindo portanto manter o pessoal criado pelo decreto de 27 de Janeiro de 1910, e alterado pelas tabelas de despesa aprovadas por decreto de 26 de Setembro de 1910;

Atendendo ao que expôs o governador geral do referido Estado, acerca da conveniência da junção das secções de minas e de agrimensura;

Usando da facultade conferida ao Governo pelo artigo 87.º da Constituição Política da República Portuguesa, e sob proposta do Ministro das Colónias:

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º O serviço de agrimensura e minas do Estado da India ficará a cargo de uma repartição de cuja chefia será incumbido um engenheiro, com os vencimentos fixados na actual tabela de despesa para o engenheiro-chefe do serviço de minas.

Art. 2.º É mantido o pessoal criado para a secção de minas, pelo decreto de 27 de Janeiro de 1910, com os vencimentos fixados no mesmo decreto, que passará ao serviço da nova repartição, com excepção de desenhador, cujo lugar não será provido enquanto existir um adido.

Art. 3.º Fica reprovada legislação em contrario.

O Ministro das Colónias assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911. — Manuel de Arriaga — Celestino de Almeida.

Despachos effectuados nas datas abaixo indicadas

Em 27 de Outubro último:

Alfredo Maria da Costa e Andrade, agricultor diplomado e encarregado da direcção da Missão de Estudos Agronomicos da provincia de Cabo Verde — confirmado o parecer da Junta de Saude das Colónias, que lhe arbitrou mais sessenta dias de licença. (Tem a pagar os respectivos emolumentos e adicionais).

Por decretos de 28 de outubro último:

José Maria Plinio da Vitória Gouveia Pinto, Miguel Francisco Xavier de Barros Valadares e Manuel Domingos Franco Bêlico de Velasco, condutores de 2.ª classe do quadro de Obras Públicas das Colónias — promovidos, nos termos do artigo 10.º do decreto de 20 de Agosto de 1892, a condutores de 1.ª classe do mesmo quadro. José Maria Gomes, Manuel Inácio de Resende, Luis Lúcio Vivas e Manuel Nadas de Vastconcelos, condutores auxiliares das direcções de Obras Públicas do Ultramar — promovidos, nos termos do artigo 9.º do decreto de 20 de Agosto de 1892, a condutores de 2.ª classe do quadro das Obras Públicas das Colónias. José Porfirio, segundo sargento de engenharia, habilitado com o curso elementar de construcções do regimento de engenharia — nomeado, nos termos do artigo 9.º do decreto de 20 de Agosto de 1892, condutor de 2.ª classe do quadro das Obras Públicas das Colónias.

Alberto Humberto Menezes Spinola, António Leitão Pinheiro e Mariano de Sousa Pires, habilitados com o curso de construcções civis e obras públicas do Instituto Industrial e Commercial de Lisboa — nomeados, nos ter-

mos do artigo 9.º do decreto de 20 de Agosto de 1892, condutores de 2.ª classe do quadro de Obras Públicas das Colónias.

Direcção Geral das Colónias, em 1 de Novembro de 1911. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

Anuncia-se para conhecimento do público que se acha aberta ao serviço telegráfico internacional a estação de Zinto, no distrito de Tete, provincia de Moçambique.

Direcção Geral das Colónias, em 31 de Outubro de 1911. — O Director Geral, A. Freire de Andrade.

### 7.ª Repartição

Tornando-se indispensável exceptuar do disposto sobre a unidade monetária no território da República, não só o Estado da India mas também as provincias de Macau e Timor;

Usando da facultade conferida ao Governo pelo artigo 87.º da Constituição Política da República Portuguesa e sob proposta do Ministro das Colónias;

Hei por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º Não são applicáveis ao Estado da India e às provincias de Macau e Timor as disposições do decreto com força de lei, de 22 de Maio de 1911, na parte que determinam que o escudo de ouro seja a unidade monetária no território da República.

Art. 2.º Continua em vigor o que já estava disposto sobre unidades monetárias e curso legal de moedas para as Colónias Portuguesas, quando foi publicado o decreto com força de lei, de 22 de Maio de 1911.

§ único. Sem prejuizo, porém, do que se acha estabelecido sobre o curso legal de moedas estrangeiras nas Colónias Portuguesas, terá o escudo de ouro curso legal em todas as referidas Colónias, nas condições preceituadas naquele decreto, constituindo unidade monetária nas provincias da Africa Portuguesa.

Os Ministros das Finanças e das Colónias assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911. — Manuel de Arriaga — Duarte Leite Pereira da Silva — Celestino de Almeida.

## TRIBUNAIS

### SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 7 de Novembro de 1911

#### Revistas crimes

N.º 18:781 — Relator o Ex.º Juiz Poças Falcão — Autos crimes vindos da Relação de Lisboa. Recorrente, Rui de Andrade; recorridos, Basilio Aquilino da Silva, outros e o Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes, Relator, Pinto Ribeiro, Brum do Canto.

N.º 18:783 — Relator o Ex.º Juiz Poças Falcão — Autos crimes vindos da Relação de Loanda, recorrente António Alves Sardinha, recorridos Júlia da Conceição Bastos Sardinha e Leopoldo de Sousa Neto. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Pinto Ribeiro, Brum do Canto.

N.º 18:787 — Relator o Ex.º Juiz Brum do Canto — Autos crimes vindos da Relação de Lourenço Marques, recorrente, o Ministério Público, recorrido António Emídio das Angústias e Sá. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Silva, Poças Falcão.

#### Agravo crime

N.º 18:775 — Relator o Ex.º Juiz Brum do Canto — Autos crimes de agravo vindos da Relação de Nova Goa. Agravante, Anantá, ou Antá Govindá Sinay Amoncar; agravado, o Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Silva, Poças Falcão.

#### Agravos civis

N.º 34:982 — Relator o Ex.º Juiz Eduardo J. Coelho — Autos civis de agravo vindos da Relação de Lisboa. Agravante, a Sociedade Nacional de Cortiças; agravados, o Banco Lisboa & Açores e a Companhia Geral de Crédito Predial Português. Vistos dos Ex.ºs Juizes Relator, Poças Falcão, Pinto Ribeiro.

N.º 34:999 — Relator o Ex.º Juiz Poças Falcão — Autos civis de agravo vindos da Relação de Lisboa, agravante, Constantino Ferreira Justo; agravado, Augusto Filipe Dionísio. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Pinto Ribeiro, Brum do Canto.

N.º 35:013 — Relator o Ex.º Juiz Poças Falcão — Autos civis de agravo vindos da Relação de Loanda, agravante, Lourenço Pereira de Castro; agravado, o Ministério Público. Vistos dos Ex.ºs Juizes: Relator, Pinto Ribeiro, Brum do Canto.

#### Incidente

N.º 34:040 (*Deserção*) — Relator o Ex.º Juiz Silva — Autos civis vindos da Relação de Nova Gva, primeiro recorrente, Ip-tá-chi; segundos recorrentes, Chou-sin-lou e outros.

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, em 31 de Outubro de 1911. — O Secretário e Director Geral, José de Barros Mendes de Abreu.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFFICIAIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

A Câmara manda anunciar que recebe propostas em carta fechada, nos Paços do Concelho, até a uma hora da

tarde, do dia 25 do corrente mês, para arrematação do fornecimento de 8.000 quilogramas, aproximadamente, de vinagre, para serviço dos matadouros municipais.

As condições da mesma arrematação acham-se desde já patentes na Secretaria desta Câmara.

Paços do Concelho, em 1 de Novembro de 1911. — O Secretário, interino, da Câmara, E. Freire de Oliveira.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARGANIL

Por este juizo de direito, cartório do escrivão do segundo officio, nos autos de expropriação amigável para a construção de uma serventia da estrada da Portela da Cordeira, a Cordeira, em que é expropriante a Direcção das Obras Públicas do distrito de Coimbra e expropriados José Antunes Gabriel e mulher Maria Augusta Correira, da Portela da Cordeira, em 36 metros quadrados de terreno lavradio da sua propriedade junto da Portela da Cordeira, entre os perfis 6 e 10, no valor de 25\$000 réis, correm editos de dez dias, citando quaisquer pessoas que se julgarem com direito ao referido terreno a virem deduzi-lo no mesmo prazo, sob pena de, não o fazendo, o mesmo terreno ser adjudicado a Fazenda Nacional como livre.

Arganil, em 18 de Outubro de 1911.— O Escrivão, José Nunes Rodrigues Nogueira.

Verifiquei.— O Juiz de Direito substituto, em exercicio, Cardoso.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUALDE

No juizo de direito da comarca de Mangualde, cartório do-escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da última publicação, citando o refractário António Morota, filho de Manuel Morota e Rosa Gomes, de Abrunhosa Velha, ausente em parte incerta, para que dentro do prazo de dez dias, a seguir ao de trinta, marcado para os editos, pague ao Estado a quantia de 300\$000 réis, ou então nomear a penhora bens suficientes para integral pagamento, pena de se devolver esse direito ao magistrado exequente.

Mangualde, 28 de Outubro de 1911.— O Escrivão, Abel Augusto Cabral Pinto.

Verifiquei a exactidão.— O Juiz de Direito, J. usa Mendes.

MONTEPIO OFFICIAL

Por determinação do Ex.º general presidente se annuncia que no dia 8 de Novembro próximo, pelas oito horas da noite, na sala da Cooperativa Militar, se reunirá a assembleia geral para se discutir e aprovar o parecer da comissão revisora de contas.— O Secretário, José Júlio Estanislau da Silva.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LISBOA

Relação dos números que saíram premiados na décima oitava extracção da lotaria de ano de 1911—1912, constantes da lista official publicada pela dita Santa Casa, emitida em virtude do decreto de 6 de Abril de 1898, realizada no dia 1 de Novembro de 1911

Table with 16 columns of numbers and prizes. Columns are labeled 'NÚMEROS' and 'PRÉMIOS'. The table lists various prize amounts such as 6\$000, 12\$000, 20\$000, and 100\$000, along with corresponding winning numbers. It includes sub-sections for 'MIL', 'TRES MIL', and 'QUATRO MIL'.

Table with 16 columns of numbers and prizes (NÚMEROS PRÉMIOS). Includes sections for 'CINCO MIL' and 'SEIS MIL'.

Lisboa, em 1 de Novembro de 1911. — Persira de Miranda — L. A. de Avellar Telles.

CASA DA MOEDA E PAPEL SELADO

Perante o Conselho Administrativo da Casa da Moeda e Papel Selado acha-se aberto concurso, que terminará em 15 de Novembro do corrente ano, para o fornecimento dos seguintes artigos no ano económico de 1911-1912.

Caixas de fôlha de Flandres, com as seguintes dimensões:

Table listing dimensions of boxes (e.g., 6x26x17) and their consumption (Consumo provável).

Caixas de zinco n.º 8, com as seguintes dimensões:

Table listing dimensions of zinc boxes (e.g., 73x47x36) and their consumption.

Condições

- 1.ª Os concorrentes apresentarão na contadoria da Casa da Moeda e Papel Selado as suas propostas, em carta fechada, datadas, assinadas e devidamente reconhecidas, acompanhadas de relações designando os artigos e o preço por que se propõem fornecê los.
2.ª No dia 16 de Novembro, pela uma hora da tarde, proceder-se há, na presença dos interessados, à abertura das propostas.
3.ª O Conselho Administrativo reserva-se o direito de não fazer a adjudicação, quando os preços oferecidos não lhe convenham.
4.ª Os concorrentes terão de efectuar no cofre da Casa da Moeda e Papel Selado, no acto da apresentação das propostas, o depósito provisório de 2500 réis, o qual lhe será restituído depois de feita a adjudicação.
5.ª Ao adjudicatário ser-lhe há passada guia para efectuar o depósito definitivo na Caixa Geral de Depósitos, na importância de 5 por cento sobre o valor em que fôr calculado o fornecimento provável, o qual consta da relação acima.
6.ª A importância dos depósitos definitivos só será restituída depois de terminados os respectivos contractos.
7.ª As amostras dos artigos acima mencionados estão

patentes na Casa da Moeda e Papel Selado, em todos os dias úteis, desde as dez horas da manhã às quatro da tarde.

8.ª Os concorrentes obrigam-se a fornecer artigos de qualidade igual à das respectivas amostras. Os artigos que não satisfizerem a esta condição serão rejeitados, perdendo o adjudicatário direito ao depósito, que reverterá em favor do Estado.

9.ª Até o dia 25 de cada mês apresentará o fornecedor, na contadoria da Casa da Moeda e Papel Selado, as suas facturas, em duplicado, relativas ao fornecimento feito no mês anterior, a fim de serem conferidas.

10.ª Os fornecimentos serão feitos mediante requisições assinadas pelo fiel do armazém do selo, devidamente autorizadas pelo conselho administrativo, e os respectivos artigos postos, livres de despesas, no edificio da Casa da Moeda.

11.ª Os contractos que se celebrarem em virtude do presente concurso ficarão dependentes da aprovação do Ministério das Finanças.

12.ª O conselho administrativo não se obriga a requisitar as quantidades mencionadas na relação junta, mas simplesmente as necessárias durante o ano económico que, de resto, poderão ou não exceder aquelas. Sejam quais forem as quantidades requisitadas, entende-se que os preços serão sempre os da arrematação.

Casa da Moeda e Papel Selado, em 31 de Outubro de 1911. — O Presidente do Conselho Administrativo, A. Santos Lucas.

GRÉMIOS

Despachantes

O caderno com a repartição das colectas acha-se patente nos dias 31 de Outubro, 1, 2, 3, 4, 6 e 7 de Novembro na sala dos despachantes, em poder do secretário, findando o prazo para as reclamações no dia 7.

Os recursos serão recebidos nos dias 8, 9, 10 e 11 de Novembro.

Lisboa, em 30 de Outubro de 1911. — O Presidente, Jaime Santa Bárbara.

Alfaiate de medida (8.ª classe, 1.ª ordem)

O caderno da contribuição industrial relativa ao ano de 1911 está patente aos interessados nos dias, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 do corrente mês de Novembro na Rua dos Anjos n.º 201, das dez horas da manhã às quatro da tarde.

As decisões do Grémio estão patentes no mesmo local

nos dias 15, 16 e 17 do corrente mês, onde se recebem os recursos para a Junta Central.

Lisboa, em 1 de Novembro de 1911. — O Presidente do Grémio, António Rodrigues.

Caixeiros (10.ª classe)

Estão patentes os cadernos da contribuição industrial nos dias 1 a 7 de Novembro das dez horas da manhã às quatro da tarde, na sede da Associação de Classe de Empregados de Escritório, Rua do Principe n.º 82, 2.º

As resoluções do grémio serão entregues no dia 13, recebendo-se os recursos para a Junta, até o dia 16.

Lisboa, em 31 de Outubro de 1911. — O Secretário, Mateus Lourenço Aparício.

Alfaiates com fazendas (6.ª classe)

Previne-se que o caderno se encontra patente no Rocio n.º 85, das dez horas da manhã às quatro da tarde dos dias 1 a 5 de Novembro. — O Secretário do Grémio, Francisco Pereira Cacho.

REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 8

3.º Batalhão

O Conselho Eventual do dito batalhão faz público que no dia 14 do mês de Novembro próximo futuro, pelas doze horas da manhã, na sala das sessões do referido Conselho, se há-de proceder à arrematação por concurso público e ilimitado do fornecimento de géneros e combustível para os ranchos do batalhão, desde 1 de Dezembro do corrente ano até 30 de Novembro de 1912.

Na secretaria do referido Conselho serão dados os esclarecimentos que os concorrentes desejarem, e poderão estes examinar no caderno de encargos as condições exigidas para o mesmo contracto.

As propostas serão formuladas como o modelo constante do caderno dos encargos e apresentadas pelos concorrentes ou seus legítimos procuradores, na secretaria do Conselho até a hora acima mencionada para a arrematação, juntamente com a quantia de 20000 réis como caução provisória, e amostras dos géneros que propõem fornecer.

Depois de abertas as propostas terá lugar a licitação verbal entre os concorrentes dos mesmos géneros.

Quartel em Barcelos, em 30 de Outubro de 1911. — O Secretário do Conselho Eventual, João Pereira Vas, capitão do regimento de infantaria n.º 8.

REGIMENTO DE INFANTARIA N.º 11

2.ª Praça

O conselho administrativo deste regimento, faz público que no dia 14 de Novembro do corrente ano, pelas doze horas do dia, na sala das sessões e perante o mesmo conselho se procederá à arrematação dos géneros alimentícios e combustíveis que durante o período que decorre desde 1 de Dezembro de 1911 até o dia 30 de Novembro de 1912, devem ser consumidos nos ranchos dos sargentos, geral e nas dietas do hospital regimental destinados às praças do regimento e adidos.

Os géneros que devem ser arrematados são os seguintes:

Arroz, açúcar de 1.ª classe, azeite, bacalhau, batata, café, feijão frade, feijão branco, feijão amarelo, feijão vermelho, grão de bico, pimentão, pimenta, sal, vinagre, chispe, cabeça de porco com papada, carneiro, chouriço de carne, chouriço mouro, chouriço de sangue, banha de porco, toucinho para tempêro, toucinho entremeado, vaca, manteiga de vaca, chá e leite.

Os concorrentes para poderem ser admitidos à arrematação devem apresentar ao conselho administrativo as suas propostas em carta fechada e lacrada com o preço mínimo por que se comprometem a fornecer cada género para servir de base a licitação verbal até as onze horas da manhã do dia da referida arrematação acompanhadas do depósito provisório de 20\$000 réis.

O caderno de encargos pode ser consultado na secretaria deste conselho administrativo, todos os dias úteis das onze horas da manhã às 3 da tarde, onde se acha também patente o modelo das propostas.

Quartel, em Setúbal, em 30 de Outubro de 1911.—O Secretário do Conselho, José Teixeira de Aguiar, tenente de infantaria 11.

JUNTA CENTRAL DOS REPARTIDORES DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL DOS BAIRROS DE LISBOA

A junta central dos repartidores da contribuição industrial dos quatro bairros de Lisboa, em cumprimento do

disposto no artigo 66.º do regulamento de 16 de Julho de 1896, faz saber que nos dias 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de Novembro próximo, desde as dez horas da manhã até as quatro da tarde, hão de estar patentes na Repartição de Finanças do 2.º bairro, Rua Anchieta n.º 5, 1.º andar, as listas que contem as colectas repartidas pela mesma junta aos contribuintes das industrias de que se não constituíram grêmios, sendo admissíveis nos referidos seis dias as reclamações que os interessados quiserem fazer, unicamente sobre a repartição das taxas.

As reclamações devem ser escritas em papel do sêlo de 100 réis a meia folha.

Nos dias 20 a 24 do mesmo mês, serão patentes aos contribuintes as decisões das reclamações, sem direito a outras reclamações ou recursos sobre a importância repartida pela junta central.

E para constar se publica e afixa o presente.

Lisboa, em 28 de Outubro de 1910.—O Presidente da Junta, José Romão de Matos.

BOLSA DE LISBOA

Câmara dos corretores da bolsa de mercadorias e suas vendas

Cotação de géneros coloniais durante a semana finda em 28 de Outubro de 1911

Géneros	Procedências	Unidades	Preços	Géneros	Procedências	Unidades	Preços																									
Café	S. Tomé	15 kilogramas.	Fino	Borracha	Benguela	1 kilograma	2\$000																									
			7\$300 - 7\$500				Açúcar de 1.ª	15 kilogramas	2\$000																							
			Entre fino				Açúcar de 2.ª	"	1\$700 - 1\$800																							
			6\$600 - 6\$800				Açúcar de 3.ª	"	1\$200 - 1\$500																							
			Paioi				Borracha	"	2.ª - 1\$300																							
			6\$000 - 6\$200				Borracha	Loanda	"	2.ª - 1\$350																						
			Escolha				Borracha	Mossamedes	"	Sem cotação																						
			4\$000 - 5\$000				Borracha	Zaire	"	"																						
			1.ª - 6\$600 - 6\$800				Borracha	Ambris	"	1.ª - 1\$500																						
			2.ª - 4\$800 - 4\$900				Algodão	"	2.ª - \$600																							
Cacau fino	Cabo Verde	"	Sem cotação	Coiros	Angola	"	\$500 - \$440 - \$220																									
Cacau paioi			4\$850				Coiros	Areados salg.	"	\$440 - \$380 - \$190																						
Cacau escolha			4\$900							Coiros	Areados sec.	"	\$460 - \$400 - \$200																			
Coconote			Sem cotação										Coiros	S. Tomé	"	\$460 - \$400 - \$200																
Miolo de côco			4\$000													Coiros	Cabo Verde	"	\$400 - \$440													
Óleo de palma			3\$700																Coiros	Bissau	"	\$490 - \$430 - \$215										
Óleo de côco			3\$000																			Urzela	"	"	Sem cotação							
Goma branca			1\$380																						Urzela	"	"	"				
Goma amarela			1\$600																									Ginguba	"	"	"	
Goma mixta			1\$800																												Cera	"
Goma preta	3\$600 - 3\$800	Cera	"	"	"																											
					Marfim mole	Angola	"	"	Sem cotação																							
									Marfim rijo	"	"	"																				
													Marfim mole meio	"	"																	

O Síndico, Manuel Carocha.

OBSERVATÓRIO DO INFANTE D. LUIS

Boletim meteorológico

Segunda-feira, 30 de Outubro de 1911, às nove horas da manhã

Estações	Barómetro			Temperatura	Vento	Céu	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Nota
	A zero de graus	Red. ao nível do mar e a 45° de Lat.							Máxima	Mínima	
Portugal	Montalegre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Geres	-	771,5	11,0	NE. m.º fraco	Muito nublado	0,0	-	16,7	6,4	-
	Moncorvo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Pórtico	-	773,9	9,0	ESE. mod.	Encoberto	0,0	-	16,0	6,5	-
	Guarda	682,7	773,3	6,9	ENE. m.º fresco	Limpo	0,0	-	8,0	5,6	-
	Serra da Estrela	654,0	772,1	8,3	NW. mod.	Pouco nublado	0,0	-	6,9	4,1	-
	Coimbra	-	773,0	9,8	W. m.º fraco	Nublado	0,0	-	16,3	8,2	-
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tancos	-	773,1	10,8	Calma	Limpo	0,0	-	18,0	5,0	-
	Campo Maior	-	772,4	15,0	Calma	-	0,0	-	16,9	7,7	-
	Vila Fernando	-	773,2	14,4	Calma	Pouco nublado	0,0	-	17,5	2,5	-
	Cintra	-	773,1	14,3	Calma	Limpo	0,0	-	17,1	10,7	-
	Lisboa	-	772,6	13,3	Calma	Limpo	0,0	Vaga	17,6	12,4	-
	Vendas Novas	-	771,9	11,5	N. m.º fraco	Limpo	0,0	-	27,0	7,0	-
	Évora	-	772,9	11,3	N. fraco	Limpo	0,0	-	15,7	9,4	-
	Beja	-	771,9	12,7	NE. fraco	Pouco nublado	0,0	-	16,9	7,1	-
	Lagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Faro	-	769,6	17,2	ENE. fraco	Pouco nublado	0,0	Plano	20,0	11,0	-
	Sagres	-	771,0	17,3	NE. fraco	Limpo	0,0	Vaga grossa	20,0	15,0	-
	Angra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ilhas dos Açores, 7 a...	-	768,8	19,6	S. fresco	Encoberto	0,0	Pouco agitado	20,0	19,0	-	
Ilha da Madeira, 7 a...	-	770,9	18,3	SSW. mod.	Pouco nublado	0,0	Pouco agitado	20,0	18,0	-	
Ilhas de Cabo Verde, 9 a...	-	770,0	17,2	ENE. mod.	Limpo	0,0	Agitado	21,0	11,0	-	
Espanha	S. Vicente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	S. Tiago	-	761,2	27,0	NNE. mod.	Nublado	0,0	Chão	29,0	24,0	-
	Corunha, 7 a...	-	773,0	8,0	S. m.º fraco	Enc. nev.	0,0	Pouco agitado	15,0	6,0	-
	Iguelde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inglaterra	Barcelona, 9 a...	-	769,0	16,3	E. fraco	Limpo	0,0	Pouco agitado	16,0	8,0	-
	Madrid, 9 a...	-	774,4	2,7	Calma	Limpo	0,0	-	13,0	0,0	-
	Málaga, 9 a...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	S. Fernando, 7 a...	-	770,4	9,5	SE. m.º fraco	Pouco nublado	0,0	Plano	18,0	9,0	-
	Tarifa, 8 a...	-	771,6	15,0	S fraco	Pouco nublado	0,0	Plano	-	-	-
	Valentia, 8 a...	-	751,1	16,0	NW. fresco	Enc. ch.	32,0	Vaga	14,4	9,4	-

Lisboa, no dia 29 de Outubro de 1911

Temperatura máxima, 17,6; mínima, 12,4 — Evaporação, 2,8 milímetros. — Ozono, 7,0 graus. A evaporação é medida às nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a média dos valores observados às nove horas da manhã e às nove da noite.

Elementos normais às nove horas a. — Lisboa, 30 de Outubro de 1911

Temperatura, 15,6 graus — Pressão ao nível do mar, 764,0 milímetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:089 metros — Serra da Estrela, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Nos postos do continente subiu a pressão entre 0,2 e 1,0 milímetro com diferentes variações de temperatura e vento fraco dos quadrantes do N.

No Funchal desceu a pressão 1,1 milímetro e nos Açores desceu também cerca de 2,0 milímetros.

As altas pressões estão indicadas no norte e centro da Península e as baixas na Irlanda.

Faltam os boletins de França.

Observatório do Infante D. Luis, a uma hora da tarde. — O Director, J. de Almeida Lima.



Terça-feira, 31 de Outubro de 1911, às nove horas da manhã

Estações	Barómetro		Temperatura	Vento	Cén	Chuva	Estado do mar	Temperatura		Notas
	A zar- de graus	Red. ao nível do mar e a 45.º de Lat.						Máxima	Mínima	
Portugal	Montalegre	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Gerex	-	768,3	10,0	W. m.º fraco	Enc. ch.	0,0	-	13,7	7,8
	Moncorvo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Pôrto	-	770,0	10,6	ESE. mod.	Encoberto	0,0	Pequena vaga	16,0	10,0
	Guarda	679,6	771,1	6,0	NW. mod.	Encoberto	0,5	-	10,0	4,5
	Serra da Estrela	650,6	769,0	4,5	WNW. mod.	Muito nublado	0,0	-	10,8	4,6
	Coimbra	-	769,0	11,3	Calma	Encoberto	0,0	-	16,4	6,5
	S. Fiel	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Tancos	-	770,1	14,2	NNW. m.º fraco	Muito nublado	0,0	-	19,0	9,0
	Continentes, 9 a.	-	769,4	10,2	NW. m.º fraco	Encoberto	0,0	-	20,6	6,6
	Campo Maior	-	769,4	11,1	Calma	Encoberto	0,0	-	18,9	1,5
	Vila Fernando	-	769,2	14,2	NW. m.º fraco	Encoberto	0,0	-	17,1	12,0
	Cintra	-	769,8	14,6	Calma	Encoberto	0,0	Pequena vaga	17,8	10,3
	Lisboa	-	768,8	12,6	NNW. m.º fraco	Encoberto	0,0	-	19,0	9,0
	Vendas Novas	-	769,5	11,3	NW. fresco	Nublado	0,0	-	16,5	8,2
Évora	-	768,8	11,2	NNW. fraco	Muito nublado	0,0	-	18,2	6,6	
Beja	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Lagos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Faro	-	767,9?	15,5	Calma	Nublado	0,0	Plano	21,0	10,0	
Sagres	-	769,8	16,4	N. mod.	Pouco nublado	0,0	Chão	16,0	15,0	
Angra	-	768,9	17,3	Calma	Encoberto	2,0	Agitado	22,0	16,0	
Iilhas dos Açores, 7 a.	-	769,0	16,4	Calma	Nublado	1,0	Chão	20,0	16,0	
Ponta Delgada	-	768,9	18,9	SW. mod.	Enevoado	1,0	Agitado	21,0	18,0	
Iilha da Madeira, 7 a.	-	769,3	17,0	N. m.º fraco	Limpo	0,0	-	-	-	
S. Vicente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Iilhas de Cabo Verde, 9 a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
S. Tiago	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Corunha, 7 a.	-	768,2	13,0	S. m.º fraco	Enc. ch.	10,0	Pouco agitado	16,0	11,0	
Igueldo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Barcelona, 9 a.	-	766,2	16,1	NNE. m.º fraco	Encoberto	0,0	Pouco agitado	19,0	11,0	
Madrid, 9 a.	-	769,8	6,0	N. m.º fraco	Pouco nublado	0,0	-	14,0	3,0	
Málaga, 9 a.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
S. Fernando, 7 a.	-	768,3	9,8	NNE. m.º fraco	Nublado	2,0	Chão	19,0	9,0	
Tarifa, 8 a.	-	769,4	12,2	N. m.º fraco	Limpo	0,0	Estanhado	-	-	
Inglaterra	-	763,5	10,0	WNW. fresco	Nublado	3,8	Vaga	11,1	7,2	

Lisboa, no dia 30 de Outubro de 1911

Temperatura máxima, 17,8; mínima, 10,3. — Evaporação, 1,6 milímetros. — Ozono, 4,3 grama. A evaporação é medida às nove horas da manhã do dia seguinte; o ozono é a média dos valores observados às nove horas da manhã e às nove da noite.

Elementos normais às nove horas a. — Lisboa, 31 de Outubro de 1911

Temperatura, 15,5 graus — Pressão ao nível do mar, 764,1 milímetros.

Altitudes

Montalegre, 1:027 metros — Guarda, 1:089 metros — Serra da Estrela, 1:216 metros.

Estado geral do tempo

Desceu a pressão entre 1,2 e 3,9 milímetros com abaixamento de temperatura e vento moderado e fraco do quadrante NW. Em Angra e Horta não houve alteração sensível na pressão; em Ponta Delgada desceu o barómetro 2,0 milímetros e no Funchal 0,7 milímetro. As mais altas pressões estão indicadas a NW. da nossa costa e as mais baixas na Irlanda. Observatório do Infante D. Luís, à uma hora da tarde. — O Director, J. de Almeida Lima.

DIRECÇÃO DO POSTO DE DESINFECÇÃO PÚBLICA DE LISBOA

Nesta Direcção está aberto concurso durante dez dias, que terminarão no dia 3 do próximo mês de Novembro, para o fornecimento de gado de tracção para o seu serviço. As propostas em carta fechada serão abertas no referido dia 3, às doze horas do dia, seguindo-se licitação verbal sobre o menor preço oferecido.

As condições do concurso estão desde já patentes nesta Direcção, desde as dez horas da manhã até as quatro da tarde.

Direcção do Posto de Desinfecção Pública de Lisboa, em 25 de Outubro de 1911. — O Administrador, Fernando Barreto.

CAPITANIA DO PôrTO DE LISBOA

Movimento da barra em 26 de Outubro

Entradas

Vapor inglês «Oravia», de Callao.  
Escuna portuguesa «Creoula», da Terra Nova.  
Vapor alemão «Hercules», de Anvers.  
Vapor francês «Amazona», de Buenos Aires.  
Escuna norueguesa «Hansa», de Labradór.

Vapor inglês «Aguila», de Liverpool.  
Vapor inglês «Cairnalt», de La Rochelle.  
Vapor inglês «Cuthbert», de Liverpool.  
Vapor alemão «Stahleck», de Hamburgo.  
Vapor inglês «Warrior», de Liverpool.  
Vapor alemão «Elmshorn», de Hamburgo.

Saídas

Vapor alemão «Emma Miulos», para Sevilha.  
Vapor francês «Amazona», para Bordeus.  
Vapor alemão «Cap Roca», para Santos.  
Vapor inglês «Oravia», para Liverpool.

Capitania do pôrto de Lisboa, em 27 de Outubro do 1911. — O Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do pôrto de Lisboa, Emídio Augusto Cárceres Fronteira, capitão de mar e guerra.

ESTACÃO TELEGRÁFICA CENTRAL DE LISBOA

Serviço das barras

Luz (Foz do Douro)

Dia 30 — Entradas: vapores, alemão «Helena», noruegueses «Dacapo» e «Orn», ingleses «Estrellano» e «Douro».

Sairam o vapor alemão «Mogador» e um lugre inglês. Fora da barra nada se avista.  
Vento N. fraco, mar plano.

Leixões

Dia 30 — Entradas: vapor norueguês «Faedrelandet», pacote alemão «Aachen», rebocador «Bérrio». Saiu o pacote francês «Amiral Duperre». Continuam fundeados o cruzador «Vasco da Gama», torpedeiro n.º 2, iates «Loanda» e «Palмира» e o pacote espanhol «Pio IX».  
Vento N. fraco.

Vila Real de Santo António

Dia 29 — Entrou o vapor norueguês «Blaama», de Cadiz.  
Saiu a chalupa portuguesa «Algarve 4.º», para Lisboa.  
Dia 30 — Saídas: vapor inglês «Charleston», para Savannah, iate português «Cisne», para o Pôrto.  
Mar chão, vento N. fraco.  
Lisboa, 1.ª Secção da Estação Central Telegráfica, em 30 de Outubro de 1911. — O Chefe dos serviços, António Manuel Serra.

AVISOS

SOCIEDADE COOPERATIVA «A PADARIA DO POVO»

Sede, Rua Particular à Rua Almeida e Sousa  
Convoco a assembleia geral a reunir no dia 18 do corrente pelas oito horas da noite.

Ordem dos trabalhos

Primeira parte — Eleição dos corpos gerentes.  
Segunda parte — Transferência hipoteca da propriedade.  
Lisboa, 2 de Novembro de 1911. — O Presidente da assembleia geral, Carlos Figueiredo de Miranda.

PUBLICAÇÕES

Obras à venda por conta da Imprensa Nacional

Livraria Bertrand

Rua Garrett n.º 75 e 76

Dicionário bibliográfico português, por Brito Aranha, da Academia das Ciências de Lisboa, do Instituto Histórico do Brasil, da Academia de História de Madrid, etc. Contém 484 paginas com mais de 400 artigos de interesse para as boas letras nacionais. — Preço, 24000 réis.

Impressos para o livro do recenseamento das crianças na idade escolar, rosto e intercalares. — Preço 5 réis cada impresso.

ANÚNCIOS

1.ª VARA COMERCIAL DE LISBOA

1 No dia 11 de Novembro próximo pelas doze horas, na Rua da Palma, 11 e 13 tem lugar a arrematação dos bens arrolados na falência de J. A. Avelar.  
Lisboa, 30 de Outubro de 1911. — O Escrivão do segundo officio, José Ribeiro da Costa e Abreu.  
Verifiquei. — O Juiz da 1.ª vara, S. Mota.

CONCURSO

2 A Misericórdia da Vila de Lavre, faz público que se acha aberto concurso por espaço de trinta dias, a contar da publicação deste anúncio, para o provimento do lugar de farmacêutico da mesma misericórdia, com o ordenado de 250000 réis.

Os concorrentes deverão apresentar nesta misericórdia os seus requerimentos devidamente documentados.

Mesa da Misericórdia da Vila de Lavre, em 29 de Outubro de 1911. — O Provedor, João Domingues da Silva. (1:720)

3. Pelo juizo de direito desta comarca, cartório do quarto officio a cargo do escrivão abaixo assinado e inventário orfanológico por óbito de Maria da Silva, viuva, da Portela, freguesia do Picão, em que é inventariante o genro Joaquim Pedrosa da Silva, da Portela, afizaram-se éditos de trinta dias a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando os interessados José Pinto, casado, e José Pinto da Silva, solteiro,

filho e neto da falecida, ausentes em parte incerta no Brasil, para vir assistir aos termos do dito inventário, sem prejuizo do andamento d'elle.

Figueira da Foz, 11 de Outubro de 1911. — O Escrivão, António Augusto de Andrade Barbosa.  
Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, Pereira Machado. (1:721)

4 Pelo juizo de direito desta comarca, cartório do quarto officio, a cargo do escrivão abaixo assinado e inventário orfanológico por óbito de Ana Fonseca, viuva, da Várzea, em que é inventariante a filha Maria Fonseca, do Casal do Grilo, afizaram-se éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando os interessados Francisco Gonçalves Martinho e mulher Rosa de Oliveira, e José Gonçalves Martinho, solteiro, maior, ausentes em parte incerta no Brasil, para vir assistir aos termos do dito inventário, sem prejuizo do andamento d'elle.  
Figueira da Foz, em 11 de Outubro de 1911. — O Escrivão, António Augusto de Andrade Barbosa.  
Verifiquei. — Pereira Machado.

5 Pelo juizo de direito desta comarca, cartório do quarto officio, a cargo do escrivão abaixo assinado e inventário orfanológico por óbito de Maria Pata, viuva de José António Tomé Rosa, do lugar da Gala, em que é inventariante a filha Rosa Pata, solteira, da Gala, afizaram-se éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando o interessado João da Costa Ventura, viuvo, genro da inventariada, ausente em parte incerta, para vir assistir aos termos do dito inventário, sem prejuizo do andamento d'elle.

Figueira da Foz, em 11 de Outubro de 1911. — O Escrivão, António Augusto de Andrade Barbosa.  
Verifiquei. — Pereira Machado. (1:723)

6 Pelo juizo de direito desta comarca, cartório do quarto officio a cargo do escrivão abaixo assinado, e inventário orfanológico por óbito de Joaquim Fernandes Bugalho, viuvo, do Pôrto Linceia, em que é inventariante o filho Manuel Fernandes Bugalho, do dito lugar, afizaram-se éditos de trinta dias, a contar da publicação do segundo e último anúncio, citando os interessados José Fernandes Bugalho, António Fernandes Bugalho e Joaquim Fernandes Bugalho, ausentes em parte incerta no Brasil, para vir assistir aos termos do dito inventário, sem prejuizo do andamento d'elle.  
Figueira da Foz, 27 de Outubro de 1911. — O Escrivão, António Augusto de Andrade Barbosa.  
Verifiquei. — Pereira Machado. (1:724)

7 No dia 22 de Novembro próximo, pelo meio dia, no «Chalet Maria», que fica ao lado direito, ao entrar do apedreiro, para o lado sul, da estação de S. João do Estoril, se há-de proceder à venda, em hasta pública, dos bens penhorados a D. Hortense Correia Frézier e seu marido Ernesto Présler, na execução que contra elles move M. F. Correia Saraiva. Os bens constam de mobiliário e vão à praça pelo preço da avaliação.  
São citados quaisquer credores incertos.  
Lisboa, 27 de Outubro de 1911. — O Escrivão, Alberto Augusto Ferreira.  
Verifiquei. — O Juiz Presidente, J. de Paiva. (1:718)





termos até final do inventário orfanológico a que se procede por falecimento de Cândida Augusta Aires, viuva, doméstica, moradora que foi na freguesia de Carviçais, desta comarca, e nele deduzirem os seus direitos, sob pena de revelia e sem prejuizo algum do seu regular andamento. Moncorvo, 26 de Outubro de 1911. — O Escrivão do segundo officio, *Abílio de Abreu Malheiro*. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *Pinto*. (d)

60 Anuncia-se que, pelo juizo de direito desta comarca, e pelo cartório do escrivão que este subscryve, correm editos de trinta dias, que principiarão a contar-se desde a publicação segunda deste no *Diário do Governo*, citando os credores residentes fora da comarca a deduzirem seus direitos no inventário orfanológico a que se está procedendo pelo falecimento de Manuel Mateus, residente que foi nos Foros, deste concelho, e em que é cabeça de casal Josefa Maria, sua viuva. Benavente, 20 de Outubro de 1911. — O Escrivão, *José de Almeida Carmo e Cunha*. Verifiquei. — *Sampaio*. (e)

61 Pelo juizo de direito da comarca de Bragança, cartório do escrivão do segundo officio, correm editos de trinta dias a contar da segunda publicação deste no *Diário do Governo*, citando os co-herdeiros Teresa do Nascimento Rodrigues e marido Francisco António Vaz, residentes em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de seu pai e sogro António Manuel Rodrigues, morador que foi no lugar de Paradinha Nova, desta comarca, no qual é cabeça de casal a viuva Maria de Jesus da Veiga e para nele deduzir os seus direitos sem prejuizo do andamento do dito inventário. Bragança, em 25 de Outubro de 1911. — O Escrivão do segundo officio, *Antonio de Faria Lopes*. Verifiquei a exactidão. — O Presidente da Câmara, servindo de Juiz de Direito, *Júlio Soares da Rocha Pereira*. (f)

62 Pelo juizo de direito da comarca de Fafe, cartório do escrivão Gouveia, segue seus termos um processo de execução que o Ministério Público move contra Joaquim da Silva «O Carril», casado, operário, do lugar do Saibro, freguesia de Regada, desta comarca e actualmente ausente em parte incerta da Africa e por isso correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando o referido Joaquim da Silva, «o Carril», para no prazo de dez dias, que começa a contar-se depois de findo o dos editos, pagar no cartório do escrivão que este assina, a quantia de 164\$735 réis, proveniente dos selos e custas contados no processo de querrela publica que por este juizo lhe moveu o Ministério Público e as custas e selos que aqrescerem. Fafe, em 20 de Outubro de 1911. — O Escrivão-ajudante, *António Dias Gonçalves*. Verifiquei. — O Juiz de Direito *Alfredo Vieira*. (g)

63 Pelo juizo de direito da comarca de Ceia, cartório do escrivão do quarto officio, correm editos de trinta dias, citando João Aparício de Carvalho, José Mendes Cardoso, António Luís dos Santos, António Gonçalves, casados, e José Firmino dos Santos, solteiro, maior, residente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, para assistirem a todos os termos do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Teresa Antunes, viuva, moradora que foi em Loriga e no qual é cabeça de casal Maria Antunes, viuva, moradora em Alvoco da Serra, sob pena de revelia. Ceia, em 25 de Outubro de 1911. — O Escrivão do quarto officio, *Jaimé Pedrosa*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *F. Pinto*. (h)

64 Pelo juizo do direito da comarca de Ceia, cartório do escrivão do primeiro officio, Lis, nos autos civeis de inventário orfanológico por óbito de Francisco Martins Paulo, casado, morador que foi em Paranhos, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Albino Martins de Figueiredo, solteiro, maior, António Ferreira Amaro, casado; José Rodrigues da Silva, solteiro, maior, Manuel Marques André, casado, e José Martins da Silva, solteiro, maior, ausentes em parte incerta, sobrinhos do inventariado, nos termos e para os efeitos do § 3.º do artigo 696.º do Código do Processo Civil. Ceia, 17 de Outubro de 1911. — O Escrivão de primeiro officio, *Francisco Eduardo Lis*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, em exercicio, *Alberto Pessoa*. (i)

EDITOS DE TRINTA DIAS

65 Pela comissão da assistência judiciária da comarca de Beja, cartório do escrivão do terceiro officio, correm editos de trinta dias, citando Firminiano Augusto Mira, que foi de Beja, e actualmente residente em parte incerta, para no prazo de cinco dias, contados da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo* e periódico da localidade, deduzir qualquer contestação ao pedido de assistência judiciária para efeito do divórcio litigioso que lhe pretende propor sua mulher Maria Júlia, lavandeira, da mesma cidade. — O Escrivão, *Luís Dias da Costa Bravo*. Verifiquei a exactidão. — O Delegado Presidente, *Jacinto I. Fralho*. (j)

66 Pelo juizo de direito da comarca de Baião, cartório do terceiro officio, no inventário de menores a que se procede por óbito de João Ferreira, casado, morador que foi no lugar de Parada, freguesia de Trezouras, desta comarca, e no qual é inventariante e cabeça de casal a sua viuva, Amélia da Conceição, do referido lugar, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando os interessados Maria da Conceição e marido José Bento dos Reis; Manuel Ferreira, casado

com Ermelinda da Conceição; Alberto Ferreira, casado com Florinda Alonso, esta ausente em Espanha e aqueles no Brasil e em parte incerta; Emília da Conceição e marido Joaquim Moreira Mesquita, e Joaquim Pinto Carneiro Júnior, viuvo, por si e como representante de seus filhos menores, João e Maria, moradores com seu pai, e todos ausentes em parte incerta no Brasil, para assistirem a todos os termos do inventário até final e nele deduzirem os seus direitos, sem prejuizo do andamento do inventário. Baião, 24 de Outubro de 1911. — O Escrivão, *Aquilino de Magalhães Barbosa*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, substituto, *C. Vieira*. (l)

COMARCA DO FUNDÃO

Éditos de trinta dias

67 Pelo juizo de direito da comarca do Fundão, cartório do escrivão abaixo assinado, correm editos de trinta dias, a contar da segunda publicação deste, a citar João Adrião, casado com Joaquina Maria, ausente em parte incerta, para assistir a todos os termos até final do inventário orfanológico a que se procede por óbito de Maria Silvestre, moradora que foi no Castelejo, e no qual é inventariante o viuvo dela José Dâmaso Alves, residente no Castelejo, sob pena de a sua revelia proseguir nos seus termos o referido inventário. Fundão, 21 de outubro de 1911. — O Escrivão do terceiro officio, *Gabriel Maria da Silva Ramos*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Matoso*. (m)

EDITOS DE TRINTA DIAS

68 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando António Gonzalez, morador que foi na Rua de S. Luís, 78, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade a quantia de 51\$020 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 2.º distrito fiscal à Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 24 de Outubro de 1911. — E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, escrivão, o subscryvi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (n)

EDITOS DE TRINTA DIAS

69 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Hector Franek, morador que foi na Calçada da Ajuda, 18, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade a quantia de 50\$139 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 2.º Distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 2.º andar, em 29 de Outubro de 1911. — E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, Escrivão, o subscryvi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (o)

EDITOS DE TRINTA DIAS

70 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando João Alfredo Esteves, morador que foi na Calçada da Ajuda, 72, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade, a quantia de 54\$298 réis, além dos juros da mora, selos e custas do processo, provenientes de contribuição industrial de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 2.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 24 de Outubro de 1911. — E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, escrivão, o subscryvi. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (p)

EDITOS DE TRINTA DIAS

71 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando António Ross, morador que foi na Praça de Armas, 6, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade, a quantia de 69\$861 réis, além dos juros da mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano 1910, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 2.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 26 de Outubro de 1911. — E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, escrivão, o subscryvi. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (q)

EDITOS DE TRINTA DIAS

72 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Augusto Santos, morador que foi na Rua da Esperança, n.º 83, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade, a quantia de 162\$801 réis, além dos juros da mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 2.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º, em 26 de Outubro de 1911. — E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, escrivão, o subscryvi. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (r)

EDITOS DE TRINTA DIAS

73 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Francisco Mendes Costa, morador que foi na Rua Luís de Camões n.º 9 e 11, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro, desta cidade, a quantia de 50\$758 réis, além dos juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 2.º, em 26 de Outubro de 1911. — E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, escrivão, o subscryvi. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (s)

EDITOS DE TRINTA DIAS

74 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando José Bento Lourenço, morador que foi na Rua de S. Bento n.º 270-A, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade, a quantia de 57\$851 réis, além dos juros da mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 2.º, em 26 de Outubro de 1911. — E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, escrivão, o subscryvi. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (t)

EDITOS DE TRINTA DIAS

75 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando Henri Tirlemont, morador que foi na Rua do Sol, ao Rato n.º 5, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade, a quantia de 55\$701 réis, além de juros de mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 2.º distrito fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 2.º, em 27 de Outubro de 1911. — E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, escrivão, o subscryvi. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (u)

EDITOS DE TRINTA DIAS

76 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando João Mendes Costa, morador que foi na Fonte Santa, Rua Particular, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade a quantia de réis 57\$324, além de juros da mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 2.º Distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º andar, em 27 de Outubro de 1911. — E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, escrivão, o subscryvi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (v)

EDITOS DE TRINTA DIAS

77 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio no *Diário do Governo*, citando Joaquim António, morador que foi na Rua de Campo de Ourique n.º 65, patio, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro, desta cidade, a quantia de 69\$739 réis, além dos juros da mora, selos e custas do processo, proveniente da contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 2.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º andar, em 27 de Outubro de 1911. — E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, escrivão, o subscryvi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (x)

EDITOS DE TRINTA DIAS

78 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando João Alfredo Esteves, morador que foi na Calçada da Ajuda n.º 72, actualmente ausente em parte incerta, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazer na tesouraria do 4.º bairro desta cidade a quantia de 54\$292 réis, além dos juros da mora, selos e custas do processo, proveniente de contribuição industrial do ano de 1910, sob pena de seguir a execução seus termos. Lisboa, 2.º Distrito fiscal, à Rua da Emenda, n.º 46, 2.º andar, em 27 de Outubro de 1911. — E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, Escrivão, o subscryvi. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (z)

EDITOS DE TRINTA DIAS

79 Pelo juizo das execuções fiscaes do 2.º distrito fiscal de Lisboa, cartório do 4.º bairro, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste no *Diário do Governo*, citando os herdeiros incertos de José Manuel Alves, morador que foi na Rua Nova de Santo António n.º 17, actualmente ausente em parte in-

certa, para no prazo de dez dias, immediatos aos trinta, satisfazerem na tesouraria do 4.º bairro desta cidade, a quantia de 57\$948 réis, além dos juros da mora, selos e custas do processo proveniente de contribuição industrial do ano de 1907, sob pena de seguir a execução seus termos.

Lisboa, 2.º Distrito Fiscal, à Rua da Emenda n.º 46, 2.º, em 27 de Outubro de 1911. — E eu, *Aristides Vaz de Albuquerque*, Escrivão, o subscryvi. Verifiquei. — O Juiz de Direito, *V. Gomes*. (aa)

EDITOS DE TRINTA DIAS

80 No juizo de direito da comarca de Penafiel, cartório do escrivão do quarto officio, no inventário de menores a que se procede por óbito de Margarida Loureiro, moradora que foi no lugar da Serra, freguesia de Canelas, correm editos de trinta dias, a citar Francisco Mendes, ausente em parte incerta nos Estados Unidos do Brasil, casado com a co-herdeira Maria Adelaide Martins, da freguesia de Sardoura, comarca de Castelo de Paiva, para falar e assistir a todos os termos até final do mesmo inventário, ficando também, por estes citadas quaisquer pessoas incertas e credores desconhecidos e domiciliados fora da comarca, para deduzirem o seu direito no dito inventário e tudo sob pena de revelia. Penafiel, 30 de Outubro de 1911. — O Escrivão, *Joaquim da Cunha Ferreira*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *A. Alvares*. (bb)

81 Pelo juizo de direito da comarca de Ovar, cartório do escrivão que este subscryve, por apenso ao inventário orfanológico por óbito de Ana de Oliveira Gomes, casada, e moradora que foi na Rua Trindade Coelho (antiga Rua do Casal) desta vila, corre seus termos uma acção de curadoria provisória dos bens dos ausentes José Soares da Costa, que teve o seu último domicilio na mesma rua e vila, e de seus filhos ou herdeiros legitimarios, em que é requerente o doutor curador dos órfãos nesta mesma comarca. Que esta acção foi julgada procedente e provada por sentença de 21 do corrente mês e ano, sendo nela nomeado curador provisório dos bens dos ausentes Francisco Gomes Ramilo, casado, proprietário, da Rua Visconde de Ovar, desta mesma vila. Ovar, 21 de Outubro de 1911. — O Escrivão, *João Ferreira Coelho*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Inácio Monteiro*. (cc)

EDITOS DE TRINTA DIAS

82 No juizo de direito da comarca de Condeixa-a-Nova, cartório do segundo officio, e no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Maria Gonçalves, também conhecida por Maria Antónia, viuva, do lugar do Alcouce, freguesia de Vila Sêca, em que é cabeça de casal a filha Maria Gonçalves, viuva, residente no mesmo lugar, correm editos de trinta dias, contados desde a segunda publicação deste anúncio, a citar os co-herdeiros Manuel Vicente e mulher, cujo nome se ignora, e Joaquim Gonçalves e mulher Maria do Rosário, ausentes nos Estados Unidos do Brasil em parte incerta, para virem assistir a todos os termos até final do referido inventário, sem prejuizo do seu andamento. — O Escrivão, *Francisco Rodrigues Nunes*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *Castro e Almeida*. (dd)

83 Pelo juizo de direito da comarca de Amarante, cartório do primeiro officio, correm editos de trinta dias, citando quaisquer credores e legatários desconhecidos, e bem assim os credores António da Costa, solteiro, proprietário, do lugar de Paradela, freguesia de Fervença, comarca de Celorico de Basto, Benta David Pereira, armadora, da Lixa, comarca de Felgueiras, e a Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, de Guimarães, para dentro do dito prazo, que começa a correr e contar-se da publicação do último anúncio, deduzirem, querendo, os seus direitos no inventário orfanológico a que se procede por óbito de Manuel Teixeira da Silva, morador que foi no lugar de Faldeães, freguesia de Telões, da dita comarca de Amarante, e no qual é cabeça de casal inventariante Emília da Silva Teles, viuva que dile ficou, da dita freguesia de Telões, sob pena de revelia e sem prejuizo do andamento do aludido inventário. Amarante, 23 de Outubro de 1911. — O Escrivão, *Arnaldo Correia de Almeida*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *C. Fonseca*. (ee)

84 Pelo juizo de direito da comarca judicial de Aveiro, cartório do escrivão Marques, e nos autos civeis de execução por custas e selos, em que é exequente o Ministério Público e executada a Companhia Française pour la Construction et l'Exploitation de Chemins de Fer à l'Étranger, com o concessionário do caminho de ferro de Vale do Vouga, correm editos de trinta dias, a contar da segunda e última publicação deste anúncio, citando Mr. Pierre E. Bernard, casado, morador em Lisboa, Rua do Alecrim n.º 10, 3.º andar, actualmente em viagem no estrangeiro, para, no prazo de dez dias, decorridos quinze dias depois de findos os editos, na qualidade de administrador, director e representante em Portugal da referida companhia, pagar no cartório do dito escrivão a quantia de 115\$520 réis, proveniente de custas e selos em dívida em que a dita companhia foi condenada no processo de expropriação por utilidade publica e urgente que ella move contra Manuel Francisco Atanásio de Carvalho e mulher, de Requeizo, ou vir nomear bens à penhora, sob pena de se devolver ao agente do Ministério Público, como exequente, o direito da nomeação e de se proseguir nos termos da execução até final. Lisboa, 26 de Outubro de 1911. — O Escrivão, *António Mendes Lima*. Verifiquei a exactidão. — O Juiz de Direito, *F. Pires*. (ff)